



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 24 de outubro de 2023

ANO LVI Nº 13.621

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

Divisão de Tributos Imobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IPASP

LICENÇAS

1
36
42
42
42
44
45
46
47
47
48
48
48
48
49
49
50
52
52
52
110
110

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a campanha e dispõe sobre o uso de material publicitário para combater o bullying infantil e a pedofilia nos veículos de transporte escolar no Município de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 9 7 1

Art. 1º Fica instituída a campanha de combate ao bullying infantil e à pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Piracicaba.

Parágrafo único. A campanha a que se refere o caput deste artigo visa conscientizar os estudantes, os profissionais da área e a sociedade em geral.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

DECRETO Nº 19.751, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 360.000,00, do orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2023, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, assim discriminada:

Da dotação:

1) 32 32317 1745200232408 339037 Locação de Mão de Obra: R\$ 360.000,00

Para as dotações:

1) 32 32322 2884600000431 339093 Indenizações e Restituições: R\$ 70.000,00
2) 32 32314 1712200042401 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 40.000,00
3) 32 32323 1751200232434 339039 Outros Serv. de Terceiros – P. J.: R\$ 250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do SEMAE

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.753, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.897.144,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 600.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.897.144,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e quatro reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 14 14712 1030200102191 335039 Outros Serv. de Terc. – P. J.: R\$ 6.497.181,00
2) 14 14712 1030100102197 449052 Equipam. e Mat. Permanente: R\$ 399.963,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2023, assim discriminada:

Das dotações:

1) 19 19011 2781100202161 335039 Outros Serv. de Terc. – P. J.: R\$ 200.000,00
2) 19 19011 2781100202161 335041 Contribuições: R\$ 100.000,00
3) 19 19012 2781200202177 339030 Material de Consumo: R\$ 140.000,00
4) 19 19012 2781200202177 339048 Outros Aux. Financ. a Pess. Fís.: R\$ 160.000,00

Para a dotação:

1) 19 19011 2781300202172 449052 Equipam. e Mat. Permanente: R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

DOUGLAS YUGI KOGA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.750, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Modifica o Decreto nº 19.372/2022 que “introduz alterações ao Decreto nº 7.068/1995 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de Nicolau Jacintho Junior, destinada a abertura de via pública, neste Município e dá outras providências”, modificado pelo Decreto nº 10.835/2004”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 19.372, de 1º de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º À área de terra ora alterada atribui-se o valor total de R\$ 744.913,47 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e dezessete centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.” (NR)

Art. 2º O laudo de avaliação da área desapropriada 2 que integra o Decreto nº 7.068, de 15 de agosto de 1995, modificado pelos de nº 10.835, de 02 de agosto de 2004 e nº 19.372, de 1º de dezembro de 2022, fica substituído pelo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO BORGES
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nº 49 / 2023

PROTOCOLO: 26.621 / 2018
PROPRIETÁRIO: **Rosélis José Chiavon**
LOCAL: Travessa São Marcos x Rua André Ferraz Sampaio
BAIRRO: Santa Terezinha
MATRÍCULA: 52.877 do 1º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: Terreno - 1.361,02 m²

Quadro de Homogeneização de Amostras
Os lotes avaliando estão inseridos no Bairro Santa Terezinha.



Amostra 01 em 05/09/2023

Rua Othello Forta, 600 - Santa Terezinha, Piracicaba - SP
Lote/Terreno à Venda, 976m²

976 m²

R\$ 350.000

TELEFONE

ENVIAR MENSAGEM



Amostra 02 em 05/09/2023

Rua Corcovado, 100 - Santa Terezinha, Piracicaba - SP
Lote/Terreno à Venda, 1068m²

1068 m²

R\$ 700.000

TELEFONE

ENVIAR MENSAGEM



Amostra 03 em 05/09/2023

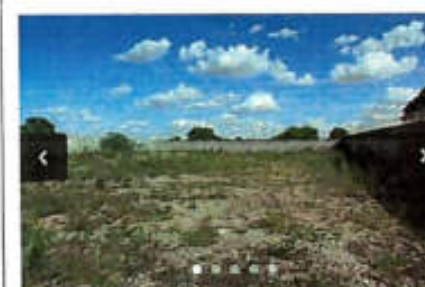
Santa Terezinha, Piracicaba - SP
Lote/Terreno à Venda, 1700m²

1700 m²

R\$ 780.000

TELEFONE

ENVIAR MENSAGEM



Amostra 04 em 05/09/2023

Santa Terezinha, Piracicaba - SP
Lote/Terreno à Venda, 1503m²

1503 m²

R\$ 1.250.000

TELEFONE

ENVIAR MENSAGEM



Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018

Tabela Comparativa de Valorização de Mercado Imobiliário						
Amostra	Bairro	Pesquisa site	Área (m²)	Situação	Valor Venda	Valor R\$ (m²)
1	Santa Terezinha	vivareal.com.br	976,00	Terreno	R\$ 350.000,00	R\$ 358,61
2	Santa Terezinha	vivareal.com.br	1.068,00	Terreno	R\$ 700.000,00	R\$ 655,43
3	Santa Terezinha	vivareal.com.br	1.700,00	Terreno	R\$ 780.000,00	R\$ 458,82
4	Santa Terezinha	vivareal.com.br	1.503,00	Terreno	R\$ 1.250.000,00	R\$ 831,67
Valor médio referente ao metro quadrado (R\$) = (Soma dos valores R\$ / N° de amostras (4))						R\$ 576,13
Para efeito de comercialização do imóvel no mercado imobiliário Considera-se uma variação de 5% para menos						R\$ 547,32
CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA: Possui asfalto, guias, sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, coleta de lixo, ônibus urbano e outros. REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Foram avaliados os imóveis ofertados mais semelhantes ao imóvel supra citado, considerando as seguintes melhorias, escolas, posto de saúde, igrejas de cultos religiosos e comércios em geral.						



Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018

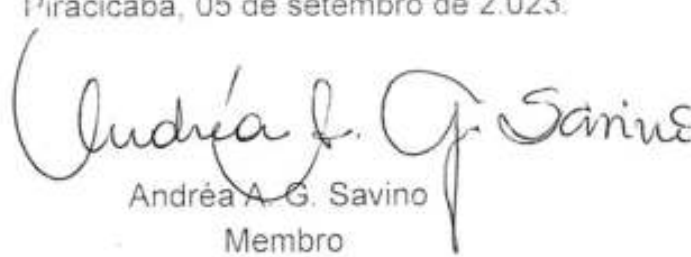
ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR(M²)		M²	VALOR(M²)		
1.361,02	547,32	744.913,47				744.913,47
TOTAL		R\$	TOTAL		R\$	R\$

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 18.607/2.021, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.


 Adriana Aparecida da Silva
 Membro

Piracicaba, 05 de setembro de 2.023.


 Andréa A. G. Savino
 Membro


 Saymon Luiz De J. Fuentes
 Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.023.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0174/2023, QUE “REVISAR PARCIALMENTE, ACRESCE AÇÕES E SUBSTITUI INTEGRALMENTE OS ANEXOS I, II, III DA LEI Nº 9.571/2021 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ALTERADA PELAS LEIS Nº 9.653/2021, Nº 9.859/2022, Nº 9.877/2022 E Nº 9.901/2023”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0174/2023, que “revisa parcialmente, acresce ações e substitui integralmente os ANEXOS I, II, III da Lei nº 9.571/2021 que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piracicaba para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências”, alterada pelas Leis nº 9.653/2021, nº 9.859/2022, nº 9.877/2022 e nº 9.901/2023.”, a fim de que o “ANEXO I – Estimativa das Receitas Orçamentárias” seja substituído integralmente pelo Anexo respectivo integrante da presente Mensagem.

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta a fim de corrigir um erro formal nas variáveis contidas no anexo que ora se pretende substituir, sendo que tal correção visa, tão somente, evitar qualquer disparidade na futura diretriz orçamentária e, desta forma, encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Página: 3

Data: 11/10/2023

Hora: 09:59:54

Página : 1 de 1



Plano Plurianual 2022-2025

Anexo I - RECEITA - PPA - Estimativas das Receitas Orcamentárias

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024		2025		TOTAL
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1100.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	620.365.000,00		732.920.000,00		880.112.000,00		916.057.000,00		3.149.454.000,00
1200.00.0.0 - CONTRIBUIÇÕES		23.735.000,00		22.560.000,00		26.150.000,00		27.250.000,00	99.695.000,00
1300.00.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	2.336.000,00	5.861.000,00	26.220.000,00	6.808.000,00	49.751.000,00	10.160.000,00	52.154.000,00	10.872.000,00	164.162.000,00
1600.00.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	106.000,00	290.583.000,00	112.000,00	344.466.500,00	6.000,00	367.790.000,00	6.000,00	383.431.000,00	1.386.500.500,00
1700.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.028.907.800,00	-	1.282.904.000,00	-	1.321.369.000,00		1.376.454.000,00		5.009.634.800,00
1900.00.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.028.200,00	6.320.000,00	57.451.000,00	8.237.500,00	70.427.000,00	7.612.000,00	72.762.000,00	7.753.000,00	261.590.700,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	1.682.743.000,00	326.499.000,00	2.099.607.000,00	382.072.000,00	2.321.665.000,00	411.712.000,00	2.417.433.000,00	429.306.000,00	10.071.037.000,00
2100.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CREDITO	13.500.000,00	1.000,00	30.500.000,00	48.002.000,00	132.085.000,00	83.809.000,00	5.510.000,00	5.000,00	313.412.000,00
2200.00.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS		1.000,00	2.400.000,00	1.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	12.000,00	2.438.000,00
2400.00.0.0 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.800.000,00	1.645.000,00	10.459.000,00	304.000,00	2.160.000,00	37.000,00	2.244.000,00	1.000,00	24.650.000,00
2900.00.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00		7.000,00	-				12.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	21.300.000,00	1.652.000,00	43.359.000,00	48.314.000,00	134.251.000,00	83.858.000,00	7.760.000,00	18.000,00	340.512.000,00
7200.00.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		47.470.000,00		45.120.000,00		52.300.000,00		54.500.000,00	199.390.000,00
7600.00.0.0 - SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIOS				6.378.000,00		34.004.000,00		35.448.000,00	75.830.000,00
TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	47.470.000,00	-	51.498.000,00	-	86.304.000,00	-	89.948.000,00	275.220.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.704.043.000,00	375.621.000,00	2.142.966.000,00	481.884.000,00	2.455.916.000,00	581.874.000,00	2.425.193.000,00	519.272.000,00	10.686.769.000,00

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0175/2023, QUE “REVISA PARCIALMENTE E ACRESCE AÇÕES NOS ANEXOS II E V E SUBSTITUI INTEGRALMENTE OS ANEXOS II, III, IV E V DA LEI Nº 9.966/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0175/2023, que “revisa parcialmente e acresce ações nos ANEXOS II e V e substitui integralmente os ANEXOS II, III, IV e V da Lei nº 9.966/2023, que “dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba (LDO), para o exercício de 2024 e dá outras providências”.”, a fim de que o “ANEXO III – Metas Fiscais” seja substituído integralmente pelo Anexo respectivo integrante da presente Mensagem.

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta a fim de corrigir um erro formal nas variáveis contidas no anexo que ora se pretende substituir, sendo que tal correção visa, tão somente, evitar qualquer disparidade na futura diretriz orçamentária.

Ressaltamos, que não estamos acrescentando ações à Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas apenas substituindo planilhas já existentes e, desta forma, encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

Página: 4

Metas Anuais												
AMF - Demonstrativo I (LRF, 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	3.037.790.000,00	2.924.326.145,55	0,1010	109,02	2.944.465.000,00	2.738.634.693,69	0,0960	101,46	3.086.866.000,00	2.871.081.273,64	0,0951	101,45
Receita Primárias (I)	2.679.214.000,00	2.579.143.242,20	0,0891	96,15	2.789.657.000,00	2.594.648.414,47	0,0910	96,13	2.924.988.000,00	2.720.519.216,71	0,0901	96,13
Despesa Total	3.037.790.000,00	2.924.326.145,55	0,1010	109,02	2.944.465.000,00	2.738.634.693,69	0,0960	101,46	3.086.866.000,00	2.871.081.273,64	0,0951	101,45
Despesa Primárias (II)	2.908.545.900,00	2.799.909.414,71	0,0967	104,38	2.788.653.000,00	2.593.714.598,23	0,0909	96,09	2.910.131.000,00	2.706.700.782,58	0,0896	95,64
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-229.331.900,00	-220.766.172,51	-0,0076	-8,23	1.004.000,00	933.816,24	0,0000	0,03	14.857.000,00	13.818.434,13	0,0005	0,49
Resultado Nominal	307.602.000,00	296.112.822,49	0,0102	11,04	50.370.000,00	46.848.928,25	0,0016	1,74	24.778.000,00	23.045.915,11	0,0008	0,81
Dívida Pública Consolidada	414.661.000,00	399.173.084,33	0,0138	14,88	390.401.000,00	363.110.352,15	0,0127	13,45	351.253.000,00	326.698.959,59	0,0108	11,54
Dívida Consolidada Líquida	-40.158.000,00	-38.658.067,00	-0,0013	-1,44	6.553.000,00	6.094.918,14	0,0002	0,23	28.011.000,00	26.052.915,01	0,0009	0,92
Variáveis					2024		2025		2026			
PIB (crescimento % anual)					1,30%		1,90%		2,00%			
Taxa de juros					9,00%		8,50%		8,50%			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)					5,00		5,08		5,10			
Inflação mediana (% anual) projetada com base em índice oficial da inflação					3,88%		3,50%		3,50%			
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares					3.006.980.000,00		3.067.120.000,00		3.247.160.000,00			
Receita Corrente Líquida - RCL					2.786.391.000,00		2.901.997.000,00		3.042.813.000,00			

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 11/10/2023 e hora de emissão 15:51.



Página: 5

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo II (LRF, 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)= (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.079.664.000,00	0,0879	104,94	2.403.042.660,08	0,1015	104,23	323.378.660,08	15,55
Receita Primárias (I)	2.005.456.000,00	0,0847	101,20	2.274.518.807,08	0,0961	98,65	269.062.807,08	13,42
Despesa Total	2.079.664.000,00	0,0879	104,94	2.089.926.030,82	0,0883	90,65	10.262.030,82	0,49
Despesa Primárias (II)	2.003.544.900,00	0,0847	101,10	2.018.590.632,73	0,0853	87,55	15.045.732,73	0,75
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	1.911.100,00	0,0001	0,10	255.928.174,35	0,0108	11,10	254.017.074,35	13.291,67
Resultado Nominal	23.349.000,00	0,0010	1,18	280.206.590,43	-0,0118	-12,15	-303.555.590,43	-1.300,08
Dívida Pública Consolidada	141.945.000,00	0,0060	7,16	146.001.860,93	0,0062	6,33	4.056.860,93	2,86
Dívida Consolidada Líquida	10.887.000,00	0,0005	0,55	580.435.206,42	-0,0245	-25,17	-591.322.206,42	-5.431,45

Váriáveis	Valores
Receita Corrente Líquida LDO 2022	1.981.771.000,00
Receita Corrente Líquida realizada	2.305.601.633,94
PIB do Estado LDO 2022 - R\$ Milhares	2.366.739.584,00

* Nota Explicativa: Valores previstos com base na LDO 2023.

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27/09/2023 e hora de emissão 13:51.



Página: 6

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, 4º, § 2º)R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	2.001.479.497,17	2.403.042.660,08	20,06	2.624.850.000,00	9,23	3.037.790.000,00	15,73	2.944.465.000,00	-3,07	3.086.866.000,00	4,84
Receita Primárias (I)	1.938.962.368,95	2.274.518.807,08	17,31	2.456.621.000,00	8,01	2.679.214.000,00	9,06	2.789.657.000,00	4,12	2.924.988.000,00	4,85
Despesa Total	1.692.669.048,41	2.079.664.000,00	22,86	2.624.850.000,00	26,22	3.037.790.000,00	15,73	2.944.465.000,00	-3,07	3.086.866.000,00	4,84
Despesa Primárias (II)	1.627.706.855,76	2.003.544.900,00	23,09	2.523.191.900,00	25,94	2.908.545.900,00	15,27	2.788.653.000,00	-4,12	2.910.131.000,00	4,36
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	311.255.513,19	270.973.907,08	-12,94	-66.570.900,00	-124,57	-229.331.900,00	244,49	1.004.000,00	-100,44	14.857.000,00	1379,78
Resultado Nominal	-225.143.146,12	-280.206.590,43	24,46	366.655.353,88	-230,85	307.602.000,00	-16,11	50.370.000,00	-83,62	24.778.000,00	-50,81
Dívida Pública Consolidada	159.467.118,46	146.001.860,93	-8,44	212.290.000,00	45,40	414.661.000,00	95,33	390.401.000,00	-5,85	351.253.000,00	-10,03
Dívida Consolidada Líquida	-344.999.743,22	-580.435.206,42	68,24	-212.503.000,00	-63,39	-40.158.000,00	-81,10	6.553.000,00	-116,32	28.011.000,00	327,45

ESPECIFICAÇÃO	Valores Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	2.219.845.633,80	2.519.349.924,83	13,49	2.624.850.000,00	4,19	2.924.326.145,55	11,41	2.738.634.693,69	-6,35	2.773.991.568,73	1,29
Receita Primárias (I)	2.150.507.739,35	2.384.605.517,34	10,89	2.456.621.000,00	3,02	2.579.143.242,20	4,99	2.594.648.414,47	0,60	2.628.520.982,33	1,31
Despesa Total	1.877.343.236,29	2.180.319.737,60	16,14	2.624.850.000,00	20,39	2.924.326.145,55	11,41	2.738.634.693,69	-6,35	2.773.991.568,73	1,29
Despesa Primárias (II)	1.805.293.515,11	2.100.516.473,16	16,35	2.523.191.900,00	20,12	2.799.909.414,71	10,97	2.593.714.598,23	-7,36	2.615.169.838,24	0,83
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	345.214.224,24	284.089.044,18	-17,71	-66.570.900,00	-123,43	-220.766.172,51	231,63	933.816,24	-100,42	13.351.144,08	1329,74
Resultado Nominal	-249.706.794,70	-293.768.589,41	17,65	366.655.353,88	-224,81	296.112.822,49	-19,24	46.848.928,25	-84,18	22.266.584,65	-52,47
Dívida Pública Consolidada	176.865.357,43	153.068.351,00	-13,45	212.290.000,00	38,69	399.173.084,33	88,03	363.110.352,15	-9,03	315.651.168,69	-13,07
Dívida Consolidada Líquida	-382.640.029,40	-608.528.270,41	59,03	-212.503.000,00	-65,08	-38.658.067,00	-81,81	6.094.918,14	-115,77	25.171.898,56	313,00

Índices de Inflação					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
0,9016	0,9538	1,0000	1,0388	1,0752	1,1128

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27/09/2023 e hora de emissão 13:51.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Página: 7

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

MUNICÍPIO (* EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	228.294.184,87	5,25	228.294.184,87	6,43	228.294.184,87	7,11
Reservas	79.454.748,23	1,83	79.712.444,43	2,24	79.972.183,87	2,49
Resultado Acumulado	4.039.301.270,42	92,92	3.244.139.220,16	91,33	2.903.843.352,18	90,40
TOTAL	4.347.050.203,52	100,00	3.552.145.849,46	100,00	3.212.109.720,92	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.301.662,51	100,00	7.083.904,09	100,00	4.792.962,06	100,00
TOTAL	8.301.662,51	100,00	7.083.904,09	100,00	4.792.962,06	100,00

MUNICÍPIO CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	228.294.184,87	5,24	228.294.184,87	6,41	228.294.184,87	7,10
Reservas	79.454.748,23	1,82	79.712.444,43	2,24	79.972.183,87	2,49
Resultado Acumulado	4.047.602.932,93	92,93	3.251.223.124,25	91,35	2.908.636.314,24	90,42
TOTAL	4.355.351.866,03	99,99	3.559.229.753,55	100,00	3.216.902.682,98	100,01

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 25 setembro 2023 e hora de emissão 10:08:33.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

Página: 8

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITA REALIZADA	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	33.543,50	595.332,00	16.398,84
Alienação de Bens Móveis	33.543,50	595.332,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	16.398,84

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	778.545,90
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	778.545,90
Amortização da Dívida	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Investimentos	-	-	778.545,90
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-133.271,56	-166.815,06	-762.147,06

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 25 setembro 2023 e hora de emissão 10:05:46.



MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Página: 9

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Receitas (I)	23.373.430,89	28.674.118,87	49.375.337,21
Contribuições	6.915.049,21	8.009.649,63	9.768.578,09
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	6.907.120,95	7.996.847,45	9.739.437,17
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	7.928,26	10.275,16	29.140,92
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	2.527,02	0,00
Receita Patrimonial	2.620.564,66	4.645.541,47	20.095.648,26
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	2.620.564,66	4.645.541,47	20.095.648,26
Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.933,35	9,02	2,73
Restituições de Convênios Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Primárias - Principal	2.933,35	9,02	2,73
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	13.834.883,67	16.018.918,75	19.511.108,13
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	13.809.901,38	15.996.585,25	19.481.796,19
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	15.856,52	20.550,32	29.311,94
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	9.087,41	1.783,18	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	38,36	0,00	0,00
Repasse Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciárias RPPS (III) = (I + II)	23.373.430,89	28.674.118,87	49.375.337,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (IV)	996.207,32	1.213.821,55	1.690.834,22
Pessoal e Encargos Sociais	996.207,32	1.213.821,55	1.690.834,22
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital (V)	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	996.207,32	1.213.821,55	1.690.834,22

Resultado Previdenciário (VII) = (III - VI)	22.377.223,57	27.460.297,32	47.684.502,99
--	----------------------	----------------------	----------------------

Disponibilidade Financeira do RPPS	187.222.253,82	210.728.804,83	253.321.568,74
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/06/2023 e hora de emissão 15:18.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Página: 10

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Receitas (I)	41.704.124,42	37.884.124,90	39.768.618,56
Contribuições	12.120.931,18	11.134.071,89	11.141.871,31
Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	11.134.612,48	10.104.892,31	9.682.646,17
Contribuição do Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	847.552,61	912.534,37	1.321.191,69
Contribuição dos Pensionistas Civil - RPPS - Principal	138.766,09	116.645,21	138.033,45
Receita Patrimonial	231.266,83	73.976,50	731.603,04
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	17.346,72	18.492,42	20.249,28
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	211.940,85	51.849,01	708.149,09
Dividendos - Principal	1.979,26	3.635,07	3.204,67
Receita de Serviços	0,00	0,00	9.925,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	9.925,00
Outras Receitas Correntes	5.165.975,23	4.676.327,08	5.983.711,20
Restituições de Convênios Primárias - Principal	280.240,70	415.507,82	400.690,59
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal	4.885.734,53	4.260.819,26	5.583.020,61
Outras Receitas Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Ativos	24.185.951,18	21.999.749,43	21.901.508,01
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - RPPS - Principal	22.224.921,40	20.004.889,91	19.226.174,75
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS - Principal	1.684.351,40	1.761.553,69	2.397.038,59
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil - RPPS - Principal	275.062,88	233.290,42	277.325,96
Outras Contribuições Sociais - Principal - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo - Multas e Juros	1.615,50	15,41	968,71
Repasse Previdenciários p/ Cobertura de Déficit (II)	93.802.236,00	109.938.970,00	129.161.000,00
Total das Receitas Previdenciárias RPPS (III) = (I + II)	135.506.360,42	147.823.094,90	168.929.618,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (IV)	133.167.492,85	142.089.645,40	172.161.138,76
Pessoal e Encargos Sociais	129.415.650,28	137.860.030,70	165.103.202,77
Outras Despesas Correntes	3.751.842,57	4.229.614,70	7.057.935,99
Despesa de Capital (V)	27.696,73	3.064,50	50.968,00
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	133.195.189,58	142.092.709,90	172.212.106,76

Resultado Previdenciário (VII) = (III - VI)	2.311.170,84	5.730.385,00	-3.282.488,20
--	---------------------	---------------------	----------------------

Disponibilidade Financeira do RPPS	8.970.259,08	15.303.934,66	14.211.868,28
---	---------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16/06/2023 e hora de emissão 15:16.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

Página: 11

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2023	30.187.012,70	177.792.353,60	-147.605.340,90	-141.270.755,40
2024	26.957.023,59	181.648.901,30	-154.691.877,80	-295.962.633,20
2025	26.376.879,30	187.268.904,00	-160.892.024,70	-456.854.657,90
2026	25.262.649,80	191.349.214,80	-166.086.565,00	-622.941.222,90
2027	24.391.717,06	195.310.524,00	-170.918.806,90	-793.860.029,80
2028	23.298.803,76	198.525.218,00	-175.226.414,30	-969.086.444,10
2029	22.194.211,67	203.549.900,70	-181.355.689,00	-1.150.442.133,00
2030	20.160.160,84	208.714.421,80	-188.554.260,90	-1.338.996.394,00
2031	17.731.049,66	214.594.060,00	-196.863.010,40	-1.535.859.404,00
2032	14.782.439,98	215.631.166,20	-200.848.726,20	-1.736.708.131,00
2033	13.285.623,85	213.960.383,30	-200.674.759,50	-1.937.382.890,00
2034	12.742.397,78	231.150.853,10	-218.408.455,30	-2.155.791.345,00
2035	5.338.877,72	228.365.724,70	-223.026.847,00	-2.378.818.192,00
2036	4.033.718,43	224.844.645,70	-220.810.927,30	-2.599.629.120,00
2037	2.657.691,96	218.348.962,00	-215.691.270,00	-2.815.320.390,00
2038	1.956.304,05	210.531.328,00	-208.575.023,90	-3.023.895.414,00
2039	1.682.374,49	202.552.457,00	-200.870.082,50	-3.224.765.496,00
2040	1.431.693,00	194.375.349,10	-192.943.656,10	-3.417.709.152,00
2041	1.204.337,30	185.877.829,10	-184.673.491,80	-3.602.382.644,00
2042	1.058.081,75	177.097.548,20	-176.039.466,40	-3.778.422.110,00
2043	997.022,54	168.302.049,40	-167.305.026,80	-3.945.727.137,00
2044	937.015,59	159.509.272,80	-158.572.257,30	-4.104.299.395,00
2045	878.655,70	150.824.565,70	-149.945.910,00	-4.254.245.305,00
2046	791.619,65	142.106.797,30	-141.315.177,70	-4.395.560.482,00
2047	735.304,73	133.475.460,50	-132.740.155,80	-4.528.300.638,00
2048	680.672,94	124.967.161,60	-124.286.488,70	-4.652.587.127,00
2049	627.763,49	116.593.429,60	-115.965.666,10	-4.768.552.793,00
2050	576.766,04	108.392.307,30	-107.815.541,30	-4.876.368.334,00
2051	527.831,96	100.398.428,90	-99.870.596,97	-4.976.238.931,00
2052	480.999,57	92.625.451,04	-92.144.451,48	-5.068.383.383,00
2053	436.380,29	85.106.146,15	-84.669.765,86	-5.153.053.149,00
2054	393.819,77	77.821.554,86	-77.427.735,09	-5.230.480.884,00
2055	354.257,80	70.950.442,80	-70.596.185,00	-5.301.077.069,00
2056	316.786,08	64.338.296,13	-64.021.510,04	-5.365.098.579,00
2057	281.848,38	58.076.237,65	-57.794.389,28	-5.422.892.968,00
2058	249.335,33	52.154.314,38	-51.904.979,06	-5.474.797.947,00
2059	219.801,04	46.696.597,07	-46.476.796,03	-5.521.274.743,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16 junho 2023 e hora de emissão 15:09:10.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

Página: 12

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2060	193.070,79	41.682.665,18	-41.489.594,39	-5.562.764.337,00
2061	168.947,13	37.084.643,57	-36.915.696,45	-5.599.680.034,00
2062	147.239,50	32.878.743,68	-32.731.504,18	-5.632.411.538,00
2063	127.835,57	29.055.284,76	-28.927.449,20	-5.661.338.987,00
2064	110.525,16	25.581.457,41	-25.470.932,25	-5.686.809.919,00
2065	95.204,82	22.450.529,46	-22.355.324,64	-5.709.165.244,00
2066	81.663,55	19.629.037,19	-19.547.373,65	-5.728.712.618,00
2067	69.799,38	17.105.242,17	-17.035.442,79	-5.745.748.061,00
2068	59.463,49	14.858.832,03	-14.799.368,54	-5.760.547.429,00
2069	50.452,65	12.857.609,34	-12.807.156,68	-5.773.354.586,00
2070	42.712,15	11.095.832,58	-11.053.120,43	-5.784.407.706,00
2071	36.033,15	9.541.066,45	-9.505.033,30	-5.793.912.739,00
2072	30.334,50	8.179.324,32	-8.148.989,82	-5.802.061.729,00
2073	25.509,82	6.997.752,88	-6.972.243,06	-5.809.033.972,00
2074	21.393,59	5.963.192,45	-5.941.798,86	-5.814.975.771,00
2075	17.942,33	5.073.238,51	-5.055.296,18	-5.820.031.067,00
2076	15.034,43	4.303.978,08	-4.288.943,65	-5.824.320.011,00
2077	12.563,86	3.636.882,77	-3.624.318,91	-5.827.944.330,00
2078	10.537,85	3.074.904,50	-3.064.366,66	-5.831.008.697,00
2079	8.553,45	2.469.100,54	-2.460.547,09	-5.833.469.244,00
2080	6.790,46	1.904.079,31	-1.897.288,85	-5.835.366.533,00
2081	5.721,22	1.611.270,25	-1.605.549,03	-5.836.972.082,00
2082	4.974,87	1.426.531,04	-1.421.556,17	-5.838.393.638,00
2083	4.332,34	1.265.896,04	-1.261.563,70	-5.839.655.201,00
2084	3.593,53	1.081.076,81	-1.077.483,28	-5.840.732.685,00
2085	3.184,66	972.830,01	-969.645,36	-5.841.702.330,00
2086	2.821,01	874.736,13	-871.915,12	-5.842.574.245,00
2087	2.497,16	785.635,61	-783.138,45	-5.843.357.384,00
2088	2.208,32	704.496,98	-702.288,66	-5.844.059.672,00
2089	1.950,27	630.402,62	-628.452,34	-5.844.688.125,00
2090	1.745,08	575.668,33	-573.923,25	-5.845.262.048,00
2091	1.563,73	526.697,96	-525.134,24	-5.845.787.182,00
2092	1.403,35	482.848,83	-481.445,48	-5.846.268.628,00
2093	1.261,43	443.549,32	-442.287,89	-5.846.710.916,00
2094	1.135,75	408.291,04	-407.155,29	-5.847.118.071,00
2095	1.024,36	376.621,74	-375.597,38	-5.847.493.668,00
2096	925,54	348.139,09	-347.213,56	-5.847.840.882,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16 junho 2023 e hora de emissão 15:09:10.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
UG - 347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO

Página: 13

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2097	799,70	295.802,75	-295.003,05	-5.848.135.885,00
2098	725,33	274.974,50	-274.249,16	-5.848.410.134,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16 junho 2023 e hora de emissão 15:09:10.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO

Página: 14

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2023	40.338.758,96	5.971.281,59	34.367.477,38	287.662.198,30
2024	42.267.567,23	6.535.637,34	35.731.929,89	323.394.128,20
2025	44.262.772,31	7.196.520,49	37.066.251,82	360.460.380,00
2026	46.331.445,26	7.602.041,31	38.729.403,96	399.189.783,90
2027	48.478.582,10	8.204.167,60	40.274.414,51	439.464.198,40
2028	50.702.123,89	8.853.066,07	41.849.057,82	481.313.256,30
2029	52.976.081,43	10.685.364,25	42.290.717,17	523.603.973,40
2030	55.271.052,57	12.653.791,72	42.617.260,85	566.221.234,30
2031	57.571.990,94	15.152.384,88	42.419.606,06	608.640.840,30
2032	59.902.652,68	16.150.297,33	43.752.355,35	652.393.195,70
2033	62.288.970,51	17.635.772,95	44.653.197,55	697.046.393,20
2034	64.725.725,90	18.962.351,77	45.763.374,13	742.809.767,40
2035	67.218.262,40	20.328.717,28	46.889.545,12	789.699.312,50
2036	69.766.203,89	21.783.724,83	47.982.479,06	837.681.791,60
2037	72.339.369,26	24.511.940,61	47.827.428,64	885.509.220,20
2038	74.918.393,69	26.820.569,59	48.097.824,10	933.607.044,30
2039	77.515.376,13	29.060.843,79	48.454.532,34	982.061.576,60
2040	80.133.321,01	31.282.325,45	48.850.995,56	1.030.912.572,00
2041	82.768.224,67	33.731.665,93	49.036.558,74	1.079.949.131,00
2042	85.417.146,41	36.110.205,32	49.306.941,09	1.129.256.072,00
2043	88.066.328,38	39.158.649,41	48.907.678,97	1.178.163.751,00
2044	90.711.036,54	41.735.136,02	48.975.900,52	1.227.139.652,00
2045	93.311.810,09	46.410.032,64	46.901.777,45	1.274.041.429,00
2046	95.837.506,13	50.189.638,75	45.647.867,38	1.319.689.296,00
2047	98.365.675,82	51.504.593,12	46.861.082,70	1.366.550.379,00
2048	100.935.003,80	53.688.753,85	47.246.249,97	1.413.796.629,00
2049	103.541.486,50	55.253.278,38	48.288.208,08	1.462.084.837,00
2050	106.177.450,40	57.830.970,45	48.346.479,97	1.510.431.317,00
2051	108.815.725,00	60.581.037,38	48.234.687,61	1.558.666.005,00
2052	111.062.528,10	79.470.543,26	31.591.984,81	1.590.257.990,00
2053	112.959.562,70	79.712.362,42	33.247.200,33	1.623.505.190,00
2054	114.947.911,40	79.639.594,57	35.308.316,85	1.658.813.507,00
2055	117.019.862,50	80.384.922,82	36.634.939,70	1.695.448.446,00
2056	119.171.084,60	80.660.290,60	38.510.794,04	1.733.959.240,00
2057	121.437.395,40	80.082.623,61	41.354.771,74	1.775.314.012,00
2058	123.854.547,20	79.109.341,99	44.745.205,19	1.820.059.217,00
2059	126.381.324,20	80.541.642,06	45.839.682,18	1.865.898.900,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16 junho 2023 e hora de emissão 15:10:32.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO

Página: 15

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2060	128.964.436,10	81.995.894,96	46.968.541,17	1.912.867.441,00
2061	131.605.573,90	83.472.496,50	48.133.077,45	1.961.000.518,00
2062	134.306.491,60	84.971.849,59	49.334.642,00	2.010.335.160,00
2063	137.069.008,40	86.494.364,40	50.574.644,02	2.060.909.804,00
2064	139.895.012,20	88.040.458,50	51.854.553,65	2.112.764.358,00
2065	142.786.461,70	89.610.556,92	53.175.904,75	2.165.940.263,00
2066	145.745.390,20	91.205.092,39	54.540.297,83	2.220.480.560,00
2067	148.773.908,60	92.824.505,37	55.949.403,20	2.276.429.964,00
2068	151.874.208,40	94.469.244,26	57.404.964,13	2.333.834.928,00
2069	155.048.565,80	96.139.765,53	58.908.800,27	2.392.743.728,00
2070	158.299.345,00	97.836.533,84	60.462.811,21	2.453.206.539,00
2071	161.629.002,30	99.560.022,19	62.068.980,14	2.515.275.519,00
2072	165.040.089,90	101.310.712,10	63.729.377,81	2.579.004.897,00
2073	168.535.260,30	103.089.093,80	65.446.166,55	2.644.451.064,00
2074	172.117.270,70	104.895.666,10	67.221.604,57	2.711.672.668,00
2075	175.788.987,50	106.730.937,10	69.058.050,42	2.780.730.719,00
2076	179.553.391,50	108.595.423,80	70.957.967,68	2.851.688.686,00
2077	183.413.582,50	110.489.652,60	72.923.929,89	2.924.612.616,00
2078	187.372.784,90	112.414.159,30	74.958.625,66	2.999.571.242,00
2079	191.442.714,90	114.023.253,80	77.419.461,07	3.076.990.703,00
2080	195.627.146,30	116.014.949,00	79.612.197,28	3.156.602.900,00
2081	199.921.648,80	118.038.516,10	81.883.132,73	3.238.486.033,00
2082	204.330.035,00	120.094.531,50	84.235.503,47	3.322.721.537,00
2083	208.856.273,60	122.183.581,90	86.672.691,74	3.409.394.228,00
2084	213.504.497,40	124.306.264,50	89.198.232,93	3.498.592.461,00
2085	218.279.009,90	126.463.187,20	91.815.822,70	3.590.408.284,00
2086	223.184.293,40	128.654.968,80	94.529.324,60	3.684.937.608,00
2087	228.225.017,10	130.882.239,20	97.342.777,94	3.782.280.386,00
2088	233.406.045,60	133.145.639,40	100.260.406,10	3.882.540.793,00
2089	238.732.447,50	135.445.822,20	103.286.625,20	3.985.827.418,00
2090	244.209.505,10	137.783.451,80	106.426.053,30	4.092.253.471,00
2091	249.842.724,20	140.159.204,40	109.683.519,80	4.201.936.991,00
2092	255.637.843,80	142.573.768,40	113.064.075,40	4.315.001.066,00
2093	261.600.847,10	145.027.844,30	116.573.002,80	4.431.574.069,00
2094	267.737.972,90	147.522.145,40	120.215.827,60	4.551.789.897,00
2095	274.055.727,10	150.057.397,60	123.998.329,50	4.675.788.226,00
2096	280.560.894,90	152.634.340,00	127.926.554,90	4.803.714.781,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16 junho 2023 e hora de emissão 15:10:32.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
UG - 347200 - FUNDO DE RESERVA PREVIDENCIÁRIO

Página: 16

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a')

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2097	287.260.553,80	155.253.724,60	132.006.829,20	4.935.721.610,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 16 junho 2023 e hora de emissão 15:10:32.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V). R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Patrimônio Histórico (Lei Compl. Nº 171/05)	850.000,00	900.000,00	950.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei nº 4.020/95)	3.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	200.000,00	250.000,00	300.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Aposentados e Pensionistas (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Áreas Non Aedificandi, APPs, Maciços Florestais e Hortas (Lei Compl. nº 224/08)	3.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6336/09)	8.000.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6621/09)	2.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Entidades Assist. Social (Lei Compl. nº 272/11)	400.000,00	450.000,00	800.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Lojas Maçônicas (Lei Compl. Nº 334/14)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 (Lei Compl. nº 351/15)	90.000,00	120.000,00	150.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	60.000,00	70.000,00	80.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Programa Minha Casa Minha Vida ou CDHU (Lei Compl. nº 338/14)	320.000,00	320.000,00	330.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	160.000,00	160.000,00	165.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/09)	160.000,00	160.000,00	165.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei Compl. nº 224/08)	80.000,00	80.000,00	82.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 25 setembro 2023 e hora de emissão 10:03:56.
Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ITBI - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei Compl. nº 202/07)	210.000,00	210.000,00	216.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Transp. Coletivo Municipal (Lei Compl. nº 224/08)	4.300.000,00	4.515.000,00	4.650.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Parque Tecnológico (Lei nº 6.621/09)	385.000,00	395.000,00	407.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias de Caráter Social (Lei nº 6.579/09)	310.000,00	310.000,00	319.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/09)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.545.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Microempresa (Lei Compl. nº 224/08)	20.000,00	20.000,00	21.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Moradias por Mutirão (Lei Compl. nº 224/08)	55.000,00	55.000,00	57.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. Nº 224/08)	230.000,00	235.000,00	242.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Expansão Industrial (Lei Compl. nº 224/08)	9.000.000,00	9.000.000,00	9.270.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Setor Automotivo (Lei nº 6.336/09)	85.000,00	85.000,00	85.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Horário Especial - Indústria e Comércio (Lei Compl. nº 224/08)	80.000,00	80.000,00	82.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Remissão	Precária Situação Econômica (Lei Compl. nº 224/08)	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Limpeza Pública - Garagens/Apartamentos (Lei Compl. Nº 224/08)	900.000,00	950.000,00	950.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Hortas (Lei Compl. nº 224/08)	25.000,00	30.000,00	35.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Portadores de Deficiência Física, Mental e/ou Sensorial (Lei Compl. nº 224/08)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
CONTRIBUIÇÃO DE	Remissão	Precária Situação	30.000,00	40.000,00	50.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 25 setembro 2023 e hora de emissão 10:03:56.

Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V). R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
MELHORIA		Econômica (Lei Compl. nº 224/08)				receita orçamentária.
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	Concessão de isenção em caráter não geral	Horticultores (Lei nº 6.394/08)	45.000,00	45.000,00	45.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
IPTU - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro - Projeto de Lei	750.000,00	900.000,00	900.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Revitalização do Centro - Projeto de Lei	300.000,00	300.000,00	300.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
ITBI - Principal	Selezione	Revitalização do Centro - Projeto de Lei	10.000,00	30.000,00	30.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Taxa de Licenciamento Urbanístico - Revitalização do Centro - Projeto de Lei	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.
Total			37.230.000,00	39.920.000,00	41.471.000,00	-



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Exercício: 2024

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	114.998.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	-3.125.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	118.123.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	118.123.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	81.336.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	36.787.000,00



Página: 21

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

Anexo I - Metodologia do Resultado Primário e Nominal - Valor Corrente

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Receita Total (I)	2.001.479.497,17	2.403.042.660,08	2.624.850.000,00	3.037.790.000,00	2.944.465.000,00	3.086.866.000,00
Deduções Financeiras (II)	29.828.889,34	87.111.236,86	107.852.000,00	272.272.000,00	64.860.000,00	67.726.000,00
Operações de Crédito	14.168.000,00	3.276.878,93	78.502.000,00	215.894.000,00	5.515.000,00	5.515.000,00
Receitas de Aplicações Financeiras	15.660.889,34	83.834.357,93	29.350.000,00	56.378.000,00	59.345.000,00	62.211.000,00
Receita Intra Orçamentária (III)	38.018.668,18	41.412.616,14	60.377.000,00	86.304.000,00	89.948.000,00	94.152.000,00
Receita Primária (IV) = (I) - (II) - (III)	1.938.976.351,87	2.274.518.807,08	2.456.621.000,00	2.679.214.000,00	2.789.657.000,00	2.924.988.000,00
Despesa Total (V)	1.737.891.417,22	2.089.926.030,82	2.624.850.000,00	3.037.790.000,00	2.944.465.000,00	3.086.866.000,00
Deduções Financeiras (VI)	26.993.109,28	29.938.215,67	41.281.100,00	42.940.100,00	65.864.000,00	82.583.000,00
Juros e Encargos da Dívida	8.427.665,44	10.142.461,70	20.960.000,00	24.059.000,00	36.089.000,00	37.920.000,00
Amortização da Dívida	18.565.443,84	19.775.693,35	20.321.100,00	18.881.100,00	29.775.000,00	44.663.000,00
Despesa Intra Orçamentária (VII)	37.969.083,37	41.397.182,42	60.377.000,00	86.304.000,00	89.948.000,00	94.152.000,00
Despesa Primária (VII) = (V) - (VI) - (VII)	1.672.929.224,57	2.018.590.632,73	2.523.191.900,00	2.908.545.900,00	2.788.653.000,00	2.910.131.000,00
Resultado Primário (VIII) = (IV) - (VII)	266.047.127,30	255.928.174,35	-66.570.900,00	-229.331.900,00	1.004.000,00	14.857.000,00

Ano	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
Dívida Consolidada (I)	159.517.096,85	146.001.860,93	217.648.000,00	414.661.000,00	390.401.000,00	351.253.000,00
Deduções (II)	454.847.992,47	726.437.067,35	561.376.000,00	454.819.000,00	383.848.000,00	323.242.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	-295.330.895,62	-580.435.206,42	-343.728.000,00	-40.158.000,00	6.553.000,00	28.011.000,00
Passivos Reconhecidos (IV)	52.873.867,83	47.976.147,46	43.532.000,00	39.500.000,00	35.841.000,00	32.521.000,00
Dívida Fiscal Líquida (V) = (III) - (IV)	-348.204.763,45	-628.411.353,88	-387.260.000,00	-79.658.000,00	-29.288.000,00	-4.510.000,00
Resultado Nominal (ΔV)	-285.397.603,51	-280.206.590,43	241.151.353,88	307.602.000,00	50.370.000,00	24.778.000,00

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27/09/2023 e hora de emissão 13:51.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE

Exercício: 2024

Evolução da Receita e Metas Para 2024/2026

Página 1 de 5

Conta	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2020	Part. %	2021	Part. %	2022	Part. %	2023	Part. %	2024	Part. %	2025	Part. %	2026	Part. %
0000.00.0.0	RECEITA TOTAL	1.818.063.969,51	100,00	2.001.479.497,17	100,00	2.403.042.660,08	100,00	2.624.850.000,00	100,00	3.037.790.000,00	100,00	2.944.465.000,00	100,00	3.086.866.000,00	100,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	1.759.099.286,14	96,75	1.948.944.638,96	97,37	2.352.898.901,30	97,91	2.481.679.000,00	94,54	2.733.377.000,00	89,97	2.846.739.000,00	96,68	2.984.855.000,00	96,69
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	483.097.253,98	26,57	561.970.848,05	28,07	678.080.455,88	28,21	732.920.000,00	27,92	880.112.000,00	28,97	916.057.000,00	31,11	965.996.000,00	31,29
1110.00.0.0	IMPOSTOS	440.254.296,66	24,21	509.329.673,00	25,44	613.649.593,93	25,53	648.101.000,00	24,69	772.847.000,00	25,44	803.319.000,00	27,28	847.231.000,00	27,44
1112.00.0.0	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO	193.912.336,51	10,66	221.848.952,68	11,08	251.233.429,33	10,45	276.782.000,00	10,54	286.513.000,00	9,43	301.498.000,00	10,23	317.978.000,00	10,30
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	144.966.611,08	7,97	160.673.687,11	8,02	195.676.333,44	8,14	218.151.000,00	8,31	223.451.000,00	7,35	235.138.000,00	7,98	247.991.000,00	8,03
1112.53.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE	48.945.725,43	2,69	61.175.265,57	3,05	55.557.095,89	2,31	58.631.000,00	2,23	63.062.000,00	2,07	66.360.000,00	2,25	69.987.000,00	2,26
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	60.332.583,30	3,31	61.582.275,96	3,07	78.752.035,60	3,27	74.987.000,00	2,85	121.795.000,00	4,00	128.166.000,00	4,35	135.172.000,00	4,37
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	60.332.583,30	3,31	61.582.275,96	3,07	78.752.035,60	3,27	74.987.000,00	2,85	121.795.000,00	4,00	128.166.000,00	4,35	135.172.000,00	4,37
1114.00.0.0	IMPOSTO SOBRE PROD.CIRC.DE MERCADORIAS E SERV	185.898.782,93	10,22	223.946.106,35	11,18	282.430.323,20	11,75	295.178.000,00	11,24	355.073.000,00	11,68	373.643.000,00	12,68	394.069.000,00	12,76
1114.51.0.0	Impostos sobre ServiCos	185.898.782,93	10,22	223.946.106,35	11,18	282.430.323,20	11,75	295.178.000,00	11,24	355.073.000,00	11,68	373.643.000,00	12,68	394.069.000,00	12,76
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	110.593,92		1.952.338,01	0,09	1.233.805,80	0,05	1.154.000,00	0,04	9.466.000,00	0,31	12.000,00		12.000,00	
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	110.593,92		1.952.338,01	0,09	1.233.805,80	0,05	1.154.000,00	0,04	9.466.000,00	0,31	12.000,00		12.000,00	
1120.00.0.0	TAXAS	42.814.780,11	2,35	52.637.595,68	2,62	64.040.791,68	2,66	84.321.000,00	3,21	107.225.000,00	3,52	112.698.000,00	3,82	118.725.000,00	3,84
1121.00.0.0	Taxas pelo Exercicio do Poder de Polcia	12.282.087,08	0,67	17.575.852,78	0,87	14.460.228,87	0,60	12.955.000,00	0,49	16.163.000,00	0,53	16.873.000,00	0,57	17.662.000,00	0,57
1121.01.0.0	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	12.033.755,92	0,66	17.429.593,42	0,87	14.190.249,08	0,59	12.786.000,00	0,48	15.959.000,00	0,52	16.659.000,00	0,56	17.437.000,00	0,56
1121.04.0.0	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental	110.752,88		28.524,98		154.676,84		49.000,00		63.000,00		66.000,00		69.000,00	
1121.50.0.0	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	137.578,28		117.734,38		115.302,95		120.000,00		141.000,00		148.000,00		156.000,00	
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	30.532.693,03	1,67	35.061.742,90	1,75	49.580.562,81	2,06	71.366.000,00	2,71	91.062.000,00	2,99	95.825.000,00	3,25	101.063.000,00	3,27
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	1.603.568,94	0,08	959.098,23	0,04	1.181.477,42	0,04	71.366.000,00	2,71	9.267.000,00	0,30	9.752.000,00	0,33	10.285.000,00	0,33
1122.53.0.0	TAXA DE SERVIÇOS PPP	28.929.124,09	1,59	34.102.644,67	1,70	48.399.085,39	2,01			81.795.000,00	2,69	86.073.000,00	2,92	90.778.000,00	2,94
1130.00.0.0	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	28.177,21		3.579,37		390.070,27	0,01	498.000,00	0,01	40.000,00		40.000,00		40.000,00	
1131.00.0.0	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/	28.177,21		3.579,37		390.070,27	0,01	498.000,00	0,01	40.000,00		40.000,00		40.000,00	
1131.51.0.0	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D			350,37		8.389,10		13.000,00		16.000,00		16.000,00		16.000,00	
1131.53.0.0	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	28.177,21		3.229,00		381.681,17	0,01	481.000,00	0,01	12.000,00		12.000,00		12.000,00	
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA							4.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00	
1200.00.0.0	CONTRIBUICOES	19.035.980,39	1,04	19.160.837,43	0,95	20.910.449,40	0,87	22.560.000,00	0,85	26.150.000,00	0,86	27.250.000,00	0,92	28.444.000,00	0,92
1210.00.0.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS	19.035.980,39	1,04	19.160.837,43	0,95	20.910.449,40	0,87	22.560.000,00	0,85	26.150.000,00	0,86	27.250.000,00	0,92	28.444.000,00	0,92
1215.00.0.0	ContribuiCOes para Regimes PrOprios de PrevidEncia e	19.035.980,39	1,04	19.160.837,43	0,95	20.910.449,40	0,87	22.560.000,00	0,85	26.150.000,00	0,86	27.250.000,00	0,92	28.444.000,00	0,92
1215.01.0.0	ContribuiCAo do Servidor Civil	19.035.980,39	1,04	19.143.721,52	0,95	20.903.141,46	0,86	22.560.000,00	0,85	26.150.000,00	0,86	27.250.000,00	0,92	28.444.000,00	0,92
1215.50.0.0	ContribuiCAo Patronal - Servidor Civil Inativo e			17.115,91		7.307,94									
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	7.896.328,23	0,43	19.632.847,94	0,98	87.852.614,88	3,65	33.028.000,00	1,25	59.911.000,00	1,97	63.026.000,00	2,14	66.048.000,00	2,13
1310.00.0.0	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO	2.914.820,23	0,16	3.958.256,53	0,19	4.005.865,10	0,16	3.678.000,00	0,14	3.530.000,00	0,11	3.678.000,00	0,12	3.834.000,00	0,12
1311.00.0.0	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBIL. DO ESTADO	2.914.820,23	0,16	3.958.256,53	0,19	4.005.865,10	0,16	3.678.000,00	0,14	3.530.000,00	0,11	3.678.000,00	0,12	3.834.000,00	0,12
1311.01.0.0	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO	17.346,72		18.492,42		24.038,58		24.000,00		23.000,00		23.000,00		23.000,00	
1311.02.0.0	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	369.700,41	0,02	1.021.493,03	0,05	1.169.784,30	0,04	1.254.000,00	0,04	1.107.000,00	0,03	1.164.000,00	0,03	1.227.000,00	0,03
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	2.527.773,10	0,13	2.918.271,08	0,14	2.812.042,22	0,11	2.400.000,00	0,09	2.400.000,00	0,07	2.491.000,00	0,08	2.584.000,00	0,08
1320.00.0.0	VALORES MOBILIARIOS	4.981.508,00	0,27	15.674.591,41	0,78	83.846.749,78	3,48	29.350.000,00	1,11	56.378.000,00	1,85	59.345.000,00	2,01	62.211.000,00	2,01

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 setembro 2023 e hora de emissão 14:34:52.
Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F. em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas Para 2024/2026

Exercício: 2024

Página 2 de 5

Conta	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2020	Part. %	2021	Part. %	2022	Part. %	2023	Part. %	2024	Part. %	2025	Part. %	2026	Part. %
1321.00.0.0	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	4.974.149,97	0,27	15.660.889,34	0,78	83.834.357,93	3,48	29.342.000,00	1,11	56.366.000,00	1,85	59.333.000,00	2,01	62.199.000,00	2,01
1321.01.0.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.074.879,23	0,11	10.941.073,41	0,54	61.530.216,22	2,56	27.283.000,00	1,03	54.046.000,00	1,77	56.703.000,00	1,92	59.398.000,00	1,92
1321.02.0.0	REMUNERA??O DE DEP?SITOS ESPECIAIS					1.370.507,90	0,05								
1321.04.0.0	REMUNERACAO DOS RECURSOS - RPPS	2.832.505,51	0,15	4.697.390,48	0,23	20.803.797,35	0,86	2.040.000,00	0,07	2.140.000,00	0,07	2.440.000,00	0,08	2.600.000,00	0,08
1321.05.0.0	JUROS DE TITULO DE RENDA	66.765,23		22.425,45		129.836,46		19.000,00		180.000,00		190.000,00		201.000,00	
1322.00.0.0	DIVIDENDOS	7.358,03		13.702,07		12.391,85		8.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00	
1322.01.0.0	DIVIDENDOS	7.358,03		13.702,07		12.391,85		8.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS									3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS									3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS									3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVICOS	246.219.417,07	13,54	252.110.028,28	12,59	291.463.590,56	12,12	344.578.500,00	13,12	367.796.000,00	12,10	383.437.000,00	13,02	403.602.000,00	13,07
1610.00.0.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	246.214.779,48	13,54	252.109.698,77	12,59	289.603.525,73	12,05	23.016.000,00	0,87	22.011.000,00	0,72	23.119.000,00	0,78	24.281.000,00	0,78
1611.00.0.0	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	246.214.779,48	13,54	252.109.698,77	12,59	289.603.525,73	12,05	23.016.000,00	0,87	22.011.000,00	0,72	23.119.000,00	0,78	24.281.000,00	0,78
1611.01.0.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	246.009.880,47	13,53	251.946.661,19	12,58	289.443.252,97	12,04	22.728.000,00	0,86	21.793.000,00	0,71	22.889.000,00	0,77	24.038.000,00	0,77
1611.02.0.0	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	65.750,00		32.160,00		9.925,00		112.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1611.03.0.0	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FIS	139.149,01		130.877,58		150.347,76		176.000,00		215.000,00		227.000,00		240.000,00	
1690.00.0.0	OUTROS SERVICOS	4.637,59		329,51		1.860.064,83	0,07	321.562.500,00	12,25	345.785.000,00	11,38	360.318.000,00	12,23	379.321.000,00	12,28
1699.00.0.0	OUTROS SERVICOS	4.637,59		329,51		1.860.064,83	0,07	321.562.500,00	12,25	345.785.000,00	11,38	360.318.000,00	12,23	379.321.000,00	12,28
1699.50.0.0	SERVICOS SUJEITOS A REGULACAO	3.058,69						319.140.500,00	12,15	343.689.000,00	11,31	358.131.000,00	12,16	377.049.000,00	12,21
1699.99.0.0	OUTROS SERVICOS	1.578,90		329,51		1.860.064,83	0,07	2.422.000,00	0,09	2.096.000,00	0,06	2.187.000,00	0,07	2.272.000,00	0,07
1700.00.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	976.235.681,39	53,69	1.060.984.808,87	53,01	1.196.154.794,26	49,77	1.282.904.000,00	48,87	1.321.369.000,00	43,49	1.376.454.000,00	46,74	1.438.070.000,00	46,58
1710.00.0.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	349.075.748,42	19,20	286.962.347,17	14,33	328.799.340,42	13,68	317.311.000,00	12,08	325.827.000,00	10,72	338.548.000,00	11,49	352.308.000,00	11,41
1711.00.0.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	60.811.584,11	3,34	80.583.770,66	4,02	103.138.941,01	4,29	113.291.000,00	4,31	116.069.000,00	3,82	122.139.000,00	4,14	128.817.000,00	4,17
1711.51.0.0	COTA PARTE UNIÃO	58.887.287,69	3,23	77.692.972,73	3,88	97.884.336,04	4,07	109.243.000,00	4,16	110.689.000,00	3,64	116.479.000,00	3,95	122.849.000,00	3,97
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	1.924.296,42	0,10	2.890.797,93	0,14	5.254.604,97	0,21	4.048.000,00	0,15	5.380.000,00	0,17	5.660.000,00	0,19	5.968.000,00	0,19
1712.00.0.0	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA	1.366.980,76	0,07	2.210.908,96	0,11	6.093.973,64	0,25	6.645.000,00	0,25	3.362.000,00	0,11	3.538.000,00	0,12	3.732.000,00	0,12
1712.50.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	221.554,84	0,01	316.481,00	0,01	323.374,67	0,01	374.000,00	0,01	391.000,00	0,01	412.000,00	0,01	435.000,00	0,01
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	91.154,98		192.714,90		175.059,87		197.000,00		178.000,00		187.000,00		197.000,00	
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMP.FINANCEIRA PELA PROD.PETROLEO	1.054.270,94	0,05	1.701.713,06	0,08	2.656.467,65	0,11	2.892.000,00	0,11	2.793.000,00	0,09	2.939.000,00	0,09	3.100.000,00	0,10
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSF-COMPENS.EXPL.RECURSOS NATURAIS					2.939.071,45	0,12	3.182.000,00	0,12						
1713.00.0.0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	189.233.855,01	10,40	159.939.093,51	7,99	162.306.846,44	6,75	149.850.000,00	5,70	152.456.000,00	5,01	158.248.000,00	5,37	164.140.000,00	5,31
1713.50.0.0	TransferEncias de Recursos do Sistema Unico de SaUde ?	189.233.855,01	10,40	159.939.093,51	7,99	162.306.846,44	6,75	149.850.000,00	5,70	152.456.000,00	5,01	158.248.000,00	5,37	164.140.000,00	5,31
1714.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	35.578.008,23	1,95	39.647.805,49	1,98	39.860.159,85	1,65	39.850.000,00	1,51	43.720.000,00	1,43	44.270.000,00	1,50	45.150.000,00	1,46
1714.50.0.0	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	25.696.258,92	1,41	29.479.453,71	1,47	34.393.923,67	1,43	34.450.000,00	1,31	36.700.000,00	1,20	37.000.000,00	1,25	37.600.000,00	1,21
1714.51.0.0	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	1.000,00		1.880,00											
1714.52.0.0	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	9.506.097,92	0,52	9.875.373,20	0,49	5.056.034,00	0,21	5.200.000,00	0,19	6.800.000,00	0,22	7.000.000,00	0,23	7.200.000,00	0,23
1714.53.0.0	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	329.496,93	0,01	291.098,58	0,01	410.202,18	0,01	200.000,00		220.000,00		270.000,00		350.000,00	0,01
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO N	45.154,46													

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 setembro 2023 e hora de emissão 14:34:52.
Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F. em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas Para 2024/2026

Exercício: 2024

Página 3 de 5

Conta	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2020	Part. %	2021	Part. %	2022	Part. %	2023	Part. %	2024	Part. %	2025	Part. %	2026	Part. %
1716.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO NACASSIST-FNAS	58.055.543,53	3,19	2.411.625,03	0,12	3.275.732,68	0,13	5.707.000,00	0,21	5.792.000,00	0,19	5.819.000,00	0,19	5.819.000,00	0,18
1716.50.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECFUNDO NACASSIST-FNAS	58.055.543,53	3,19	2.411.625,03	0,12	3.275.732,68	0,13	5.707.000,00	0,21	5.792.000,00	0,19	5.819.000,00	0,19	5.819.000,00	0,18
1717.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					368.751,67	0,01	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00	
1717.01.0.0	TRANF. CORRENTE UNIÃO							2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00	
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO					368.751,67	0,01								
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.029.776,78	0,22	2.169.143,52	0,10	13.754.935,13	0,57	1.966.000,00	0,07	4.426.000,00	0,14	4.532.000,00	0,15	4.648.000,00	0,15
1719.55.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA SEGURANCA PUBLICA					53.840,00									
1719.58.0.0	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020	1.877.824,23	0,10	1.811.596,20	0,09	1.820.714,16	0,07	1.966.000,00	0,07	2.023.000,00	0,06	2.129.000,00	0,07	2.245.000,00	0,07
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.151.952,55	0,11	357.547,32	0,01	7.394.983,33	0,30			2.403.000,00	0,07	2.403.000,00	0,08	2.403.000,00	0,07
1720.00.0.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	452.805.040,19	24,90	554.314.785,63	27,69	625.040.183,59	26,01	702.393.000,00	26,75	725.342.000,00	23,87	761.661.000,00	25,86	802.470.000,00	25,99
1721.00.0.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	436.767.727,57	24,02	522.561.389,50	26,10	583.386.905,77	24,27	679.719.000,00	25,89	695.132.000,00	22,88	731.492.000,00	24,84	771.480.000,00	24,99
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	354.669.092,16	19,50	435.158.196,94	21,74	474.942.946,15	19,76	560.304.000,00	21,34	555.432.000,00	18,28	584.484.000,00	19,85	616.436.000,00	19,96
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	79.261.838,62	4,35	84.018.826,71	4,19	105.389.465,92	4,38	116.109.000,00	4,42	136.832.000,00	4,50	143.988.000,00	4,89	151.860.000,00	4,91
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	2.634.526,27	0,14	3.256.610,72	0,16	2.859.222,20	0,11	3.006.000,00	0,11	2.868.000,00	0,09	3.020.000,00	0,10	3.184.000,00	0,10
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	202.270,52	0,01	127.755,13		195.271,50		300.000,00	0,01						
1722.00.0.0	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	1.144.660,27	0,06	1.569.198,42	0,07	2.178.130,01	0,09	2.427.000,00	0,09	2.016.000,00	0,06	2.121.000,00	0,07	2.237.000,00	0,07
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	1.144.660,27	0,06	1.569.198,42	0,07	2.178.130,01	0,09	2.427.000,00	0,09	2.016.000,00	0,06	2.121.000,00	0,07	2.237.000,00	0,07
1723.00.0.0	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO- SUS	8.359.299,14	0,45	6.088.671,42	0,30	15.469.745,36	0,64	4.058.000,00	0,15	5.028.000,00	0,16	5.220.000,00	0,17	5.415.000,00	0,17
1723.50.0.0	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	8.359.299,14	0,45	6.088.671,42	0,30	15.469.745,36	0,64	4.058.000,00	0,15	5.028.000,00	0,16	5.220.000,00	0,17	5.415.000,00	0,17
1724.00.0.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E	4.677.937,70	0,25	22.384.682,37	1,11	11.819.225,54	0,49	15.170.000,00	0,57	21.528.000,00	0,70	21.190.000,00	0,71	21.700.000,00	0,70
1724.51.0.0	TRANSFER.DE CONVENIO DOS ESTADOS - EDUCACAO	4.677.937,70	0,25	22.262.367,76	1,11	11.581.012,48	0,48	15.000.000,00	0,57	21.348.000,00	0,70	21.000.000,00	0,71	21.500.000,00	0,69
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES			122.314,61		238.213,06		170.000,00		180.000,00		190.000,00		200.000,00	
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.855.415,51	0,10	1.710.843,92	0,08	12.186.176,91	0,50	1.019.000,00	0,03	1.638.000,00	0,05	1.638.000,00	0,05	1.638.000,00	0,05
1729.51.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.855.415,51	0,10	1.710.843,92	0,08	1.417.432,95	0,05	1.019.000,00	0,03	1.638.000,00	0,05	1.638.000,00	0,05	1.638.000,00	0,05
1729.99.0.0	Outras TransferEncias dos Estados e Distrito Federal					10.768.743,96	0,44								
1730.00.0.0	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.189.569,60	0,06	1.198.367,80	0,05	1.203.815,70	0,05	1.200.000,00	0,04	1.200.000,00	0,03	1.245.000,00	0,04	1.292.000,00	0,04
1732.00.0.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO	1.189.569,60	0,06	1.198.367,80	0,05	1.203.815,70	0,05	1.200.000,00	0,04	1.200.000,00	0,03	1.245.000,00	0,04	1.292.000,00	0,04
1732.50.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO	1.189.569,60	0,06	1.198.367,80	0,05	1.203.815,70	0,05	1.200.000,00	0,04	1.200.000,00	0,03	1.245.000,00	0,04	1.292.000,00	0,04
1750.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	173.165.323,18	9,52	218.509.308,27	10,91	241.111.454,55	10,03	262.000.000,00	9,98	269.000.000,00	8,85	275.000.000,00	9,33	282.000.000,00	9,13
1751.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	173.165.323,18	9,52	218.509.308,27	10,91	241.111.454,55	10,03	262.000.000,00	9,98	269.000.000,00	8,85	275.000.000,00	9,33	282.000.000,00	9,13
1751.50.0.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	173.165.323,18	9,52	218.509.308,27	10,91	241.111.454,55	10,03	262.000.000,00	9,98	269.000.000,00	8,85	275.000.000,00	9,33	282.000.000,00	9,13
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.614.625,08	1,46	35.085.268,39	1,75	78.436.996,32	3,26	65.688.500,00	2,50	78.039.000,00	2,56	80.515.000,00	2,73	82.695.000,00	2,67
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	11.868.448,98	0,65	14.272.480,60	0,71	39.186.581,59	1,63	34.936.500,00	1,33	39.195.000,00	1,29	39.982.000,00	1,35	40.480.000,00	1,31
1911.00.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	11.868.448,98	0,65	14.272.480,60	0,71	39.186.581,59	1,63	34.936.500,00	1,33	39.195.000,00	1,29	39.982.000,00	1,35	40.480.000,00	1,31
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	11.680.294,86	0,64	12.799.673,98	0,63	36.835.091,45	1,53	32.573.500,00	1,24	36.832.000,00	1,21	37.464.000,00	1,27	37.827.000,00	1,22
1911.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	53.098,57		177.786,22		248.839,87	0,01	212.000,00		337.000,00	0,01	353.000,00	0,01	371.000,00	0,01
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	135.055,55		1.295.020,40	0,06	2.102.650,27	0,08	2.151.000,00	0,08	2.026.000,00	0,06	2.165.000,00	0,07	2.282.000,00	0,07
1920.00.0.0	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	1.035.130,26	0,05	1.911.062,61	0,09	732.816,10	0,03	757.000,00	0,02	735.000,00	0,02	747.000,00	0,02	758.000,00	0,02

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 setembro 2023 e hora de emissão 14:34:52.
Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas Para 2024/2026

Exercício: 2024

Página 4 de 5

Conta	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2020	Part. %	2021	Part. %	2022	Part. %	2023	Part. %	2024	Part. %	2025	Part. %	2026	Part. %
1921.00.0.0	INDENIZACOES	3.693,62		196.753,32		122.602,48		97.000,00		61.000,00		64.000,00		66.000,00	
1921.01.0.0	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI			195.698,00		108.542,49		47.000,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00	
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZACOES	3.693,62		1.055,32		14.059,99		50.000,00		46.000,00		49.000,00		51.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUICOES	1.031.436,64	0,05	1.714.309,29	0,08	610.213,62	0,02	660.000,00	0,02	674.000,00	0,02	683.000,00	0,02	692.000,00	0,02
1922.01.0.0	RESTITUICAO DE CONVENIOS					95.297,55		1.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUICOES	1.031.436,64	0,05	1.714.309,29	0,08	514.916,07	0,02	659.000,00	0,02	671.000,00	0,02	680.000,00	0,02	689.000,00	0,02
1930.00.0.0	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	2.210,00						1.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1931.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao PatrimOnio	2.210,00						1.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1931.02.0.0	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	2.210,00						1.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.708.835,84	0,75	18.901.725,18	0,94	38.517.598,63	1,60	29.994.000,00	1,14	38.106.000,00	1,25	39.783.000,00	1,35	41.454.000,00	1,34
1999.00.0.0	Outras Receitas Correntes	13.708.835,84	0,75	18.901.725,18	0,94	38.517.598,63	1,60	29.994.000,00	1,14	38.106.000,00	1,25	39.783.000,00	1,35	41.454.000,00	1,34
1999.03.0.0	COMPENSACOES FINANC ENTRE RG E RPPS	4.885.734,53	0,26	4.260.819,26	0,21	5.583.020,61	0,23	5.000.000,00	0,19	5.000.000,00	0,16	5.000.000,00	0,16	5.150.000,00	0,16
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA									4.704.000,00	0,15	5.152.000,00	0,17	5.360.000,00	0,17
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	8.823.101,31	0,48	14.640.905,92	0,73	32.934.578,02	1,37	24.994.000,00	0,95	28.402.000,00	0,93	29.631.000,00	1,00	30.944.000,00	1,00
2000.00.0.0	RECEITA DE CAPITAL	20.943.848,52	1,15	14.533.305,94	0,72	8.731.142,64	0,36	91.673.000,00	3,49	218.109.000,00	7,17	7.778.000,00	0,26	7.859.000,00	0,25
2100.00.0.0	OPERACOES DE CREDITO	15.036.640,57	0,82	8.823.587,78	0,44	3.276.878,93	0,13	78.502.000,00	2,99	215.894.000,00	7,10	5.515.000,00	0,18	5.515.000,00	0,17
2110.00.0.0	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	15.036.640,57	0,82	8.823.587,78	0,44	3.276.878,93	0,13	78.502.000,00	2,99	215.894.000,00	7,10	5.515.000,00	0,18	5.515.000,00	0,17
2112.00.0.0	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	2.593.645,00	0,14	395.655,09	0,01	119.169,25		48.002.000,00	1,82	83.809.000,00	2,75	5.000,00		5.000,00	
2112.52.0.0	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGR	2.593.645,00	0,14	395.655,09	0,01	119.169,25		48.002.000,00	1,82	83.809.000,00	2,75	5.000,00		5.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	12.442.995,57	0,68	8.427.932,69	0,42	3.157.709,68	0,13	30.500.000,00	1,16	132.085.000,00	4,34	5.510.000,00	0,18	5.510.000,00	0,17
2119.99.0.0	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	12.442.995,57	0,68	8.427.932,69	0,42	3.157.709,68	0,13	30.500.000,00	1,16	132.085.000,00	4,34	5.510.000,00	0,18	5.510.000,00	0,17
2200.00.0.0	ALIENACAO DE BENS	16.398,84		595.332,00	0,02	33.543,50		2.401.000,00	0,09	18.000,00		18.000,00		18.000,00	
2210.00.0.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			595.332,00	0,02	33.543,50		2.401.000,00	0,09	18.000,00		18.000,00		18.000,00	
2213.00.0.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			595.332,00	0,02	33.543,50		2.401.000,00	0,09	18.000,00		18.000,00		18.000,00	
2213.01.0.0	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			595.332,00	0,02	33.543,50		2.401.000,00	0,09	18.000,00		18.000,00		18.000,00	
2220.00.0.0	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	16.398,84													
2221.00.0.0	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	16.398,84													
2221.01.0.0	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	16.398,84													
2400.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.890.809,11	0,32	5.114.386,16	0,25	5.420.720,21	0,22	10.763.000,00	0,41	2.197.000,00	0,07	2.245.000,00	0,07	2.326.000,00	0,07
2410.00.0.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	3.311.598,52	0,18	1.982.072,73	0,09	1.356.846,39	0,05	3.163.000,00	0,12	1.920.000,00	0,06	1.995.000,00	0,06	2.067.000,00	0,06
2411.00.0.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO					297.910,00	0,01								
2411.51.0.0	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-BLESTRUTURACAO					297.910,00	0,01								
2414.00.0.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	2.750.646,14	0,15	1.743.322,73	0,08	1.058.936,39	0,04	3.163.000,00	0,12	1.920.000,00	0,06	1.995.000,00	0,06	2.067.000,00	0,06
2414.50.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA	169.870,00		1.333.703,52	0,06	445.319,44	0,01	1.800.000,00	0,06	1.800.000,00	0,05	1.870.000,00	0,06	1.937.000,00	0,06
2414.52.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVDA UNIAO-SANEAMENTO BA	2.078.034,56	0,11												
2414.53.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONV. UNIAO-MEIO AMBIENTE			94.304,76											
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	502.741,58	0,02	315.314,45	0,01	613.616,95	0,02	1.363.000,00	0,05	120.000,00		125.000,00		130.000,00	
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	560.952,38	0,03	238.750,00	0,01										

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 setembro 2023 e hora de emissão 14:34:52.
Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F. em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024

Anexo II - Sintética - VALOR CORRENTE
Evolução da Receita e Metas Para 2024/2026

Exercício: 2024

Página 5 de 5

Conta	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2020	Part. %	2021	Part. %	2022	Part. %	2023	Part. %	2024	Part. %	2025	Part. %	2026	Part. %
2419.51.0.0	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	560.952,38	0,03	238.750,00	0,01										
2420.00.0.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.579.210,59	0,14	2.280.093,73	0,11	4.038.467,59	0,16	7.600.000,00	0,28	277.000,00		250.000,00		259.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	1.058.656,74	0,05	1.199.970,94	0,05	969.466,67	0,04	3.400.000,00	0,12	277.000,00		250.000,00		259.000,00	
2422.50.0.0	TransferEncias de ConvEnios dos Estados para o Sistema			1.000.000,00	0,04										
2422.52.0.0	TRANSF. CONVENIOS ESTADOS PROG.SANEAMENTO BAS.							304.000,00	0,01	37.000,00		1.000,00		1.000,00	
2422.99.0.0	Outras TransferEncias de ConvEnios dos Estados e DF e	1.058.656,74	0,05	199.970,94		969.466,67	0,04	3.096.000,00	0,11	240.000,00		249.000,00		258.000,00	
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.520.553,85	0,08	1.080.122,79	0,05	3.069.000,92	0,12	4.200.000,00	0,16						
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.520.553,85	0,08	1.080.122,79	0,05	3.069.000,92	0,12	4.200.000,00	0,16						
2440.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			852.219,70	0,04										
2441.00.0.0	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			852.219,70	0,04										
2441.99.0.0	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			852.219,70	0,04										
2450.00.0.0	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS					25.406,23									
2451.00.0.0	TRANSFDE OUTRAS INTPUBLICAS-ESPECESTMUNIC					25.406,23									
2451.01.0.0	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS					25.406,23									
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							7.000,00							
2990.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							7.000,00							
2999.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL							7.000,00							
2999.99.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL							7.000,00							
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	38.020.834,85	2,09	38.001.552,27	1,89	41.412.616,14	1,72	51.498.000,00	1,96	86.304.000,00	2,84	89.948.000,00	3,05	94.152.000,00	3,05
7200.00.0.0	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	38.020.834,85	2,09	38.001.552,27	1,89	41.412.616,14	1,72	45.120.000,00	1,71	52.300.000,00	1,72	54.500.000,00	1,85	56.888.000,00	1,84
7210.00.0.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	38.020.834,85	2,09	38.001.552,27	1,89	41.412.616,14	1,72	45.120.000,00	1,71	52.300.000,00	1,72	54.500.000,00	1,85	56.888.000,00	1,84
7215.00.0.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF,	38.020.834,85	2,09	38.001.552,27	1,89	41.412.616,14	1,72	45.120.000,00	1,71	52.300.000,00	1,72	54.500.000,00	1,85	56.888.000,00	1,84
7215.02.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifica de Estados,	36.045.564,05	1,98	36.003.273,75	1,79	38.708.939,65	1,61	43.200.000,00	1,64	48.960.000,00	1,61	50.956.000,00	1,73	53.240.000,00	1,72
7215.50.0.0	CONTR.PATRONAL -SER.INATIVO E PENSION.-INTRA	1.975.270,80	0,10	1.998.278,52	0,09	2.703.676,49	0,11	1.920.000,00	0,07	3.340.000,00	0,10	3.544.000,00	0,12	3.648.000,00	0,11
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVICOS INTRA OFSS							6.378.000,00	0,24	34.004.000,00	1,11	35.448.000,00	1,20	37.264.000,00	1,20
7610.00.0.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							6.378.000,00	0,24	6.792.000,00	0,22	7.136.000,00	0,24	7.572.000,00	0,24
7611.00.0.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							6.378.000,00	0,24	6.792.000,00	0,22	7.136.000,00	0,24	7.572.000,00	0,24
7611.50.0.0	SERVICOS DE ADM. PREVIDENCIARIA INTRA OFSS							6.378.000,00	0,24	6.780.000,00	0,22	7.124.000,00	0,24	7.560.000,00	0,24
7690.00.0.0	Outros Serviços - Intra OFSS									27.212.000,00	0,89	28.312.000,00	0,96	29.692.000,00	0,96
7699.00.0.0	Outros Serviços - Intra OFSS									27.212.000,00	0,89	28.312.000,00	0,96	29.692.000,00	0,96
7699.50.0.0	Serviços Sujeitos à Regulação - Intra OFSS									27.212.000,00	0,89	28.312.000,00	0,96	29.692.000,00	0,96

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27 setembro 2023 e hora de emissão 14:34:53.
Peça do processo/documento PMP 2023/539254, materializada por: K.F.F. em 19/10/2023 11:10 CPF: 289.xxx.xxx-04



Página: 27

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

Anexo III - Evolução das Despesas e Metas - Liquidadas - Valor Corrente

R\$ 1,00															
REALIZADO								ORÇADO		PROJEÇÃO					
CONTA	Descrição - Plano de Contas	2020	Part. %	2021	Part. %	2022	Part. %	2023	Part. %	2024	Part. %	2025	Part. %	2026	Part. %
3.0.00.00	TOTAL DESPESA CORRENTE	1.597.522.596,27	97,09	1.653.381.185,27	97,68	1.973.758.618,97	97,91	2.397.024.800,00	91,32	2.652.981.000,00	87,33	2.678.938.400,00	90,98	2.791.159.000,00	90,42
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833.580.283,74	50,66	849.264.623,71	50,17	971.334.279,29	48,18	1.113.857.100,00	42,44	1.177.151.400,00	38,75	1.212.465.942,00	41,18	1.260.964.579,68	40,85
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.823.320,97	0,29	8.427.665,44	0,50	10.142.461,70	0,50	20.960.000,00	0,80	24.059.000,00	0,79	36.089.000,00	1,23	37.920.000,00	1,23
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	759.118.991,56	46,14	795.688.896,12	47,01	992.281.877,98	49,22	1.262.207.700,00	48,09	1.451.770.600,00	47,79	1.430.383.458,00	48,58	1.492.274.420,32	48,34
4.0.00.00	TOTAL DESPESA DE CAPITAL	47.882.161,68	2,91	39.287.863,14	2,32	42.188.990,68	2,09	193.599.200,00	7,38	339.314.000,00	11,17	215.168.600,00	7,31	240.939.000,00	7,81
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	31.960.805,29	1,94	20.722.419,30	1,22	22.413.297,33	1,11	173.278.100,00	6,60	320.432.900,00	10,55	185.393.600,00	6,30	196.276.000,00	6,36
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	15.921.356,39	0,97	18.565.443,84	1,10	19.775.693,35	0,98	20.321.100,00	0,77	18.881.100,00	0,62	29.775.000,00	1,01	44.663.000,00	1,45
9.0.00.00	RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00	34.226.000,00	1,30	45.495.000,00	1,50	50.358.000,00	1,71	54.768.000,00	1,77
	TOTAL GERAL	1.645.404.757,95	100	1.692.669.048,41	100	2.015.947.609,65	100	2.624.850.000,00	100	3.037.790.000,00	100	2.944.465.000,00	100	3.086.866.000,00	100

FONTE: Sistema DimLDO, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças, Data de emissão 27/09/2023 e hora de emissão 13:51.



Página: 28

MUNICÍPIO DE PIRACICABA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS 2024

Notas Explicativas

Nota 1: [Demonstrativos I,II III e Anexo I II e III] – Previsões realizadas de acordo com a metodologia AUDESP.

Nota 2: [Demonstrativo VII] – Valores de renúncia já deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária.

Nota 3: Possíveis alterações nos resultados de 2022 e 2021 referem-se à consolidação dos números apresentados.

Elaborado por: Secretaria Municipal de Finanças DimLDO

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural, com a finalidade de fomentar a sustentabilidade hidroambiental nos imóveis rurais do Município.

§ 1º Para os efeitos desta Lei considera-se sustentabilidade hidroambiental, o conjunto de medidas que incluem a recomposição ou manutenção da vegetação, a adoção de práticas conservacionistas do solo, de saneamento e gestão de resíduos sólidos rurais, que permitem a manutenção de processos como a recarga e qualidade de recursos hídricos, a mitigação de processos erosivos e, conseqüentemente, a melhora da produção agrícola.

§ 2º Excetuam-se da aplicação desta Lei os imóveis rurais já beneficiados pelo Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, instituído pela Lei nº 8.013, de 08 de outubro de 2.014 e suas alterações.

Art. 2º Para o desenvolvimento do Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural o município de Piracicaba observará os seguintes objetivos:

I – fomentar ações de conservação, de recuperação e de proteção de áreas no entorno de nascentes e cursos hídricos, de áreas de preservação permanente, de reservas legais e de fragmentos florestais;

II – fomentar adoção de práticas conservacionistas do solo;

III – fomentar práticas de saneamento e gestão dos resíduos sólidos rurais;

IV – prospectar proprietários interessados na sustentabilidade hidroambiental dos imóveis rurais;

V – criar um Banco Municipal de Áreas Rurais para Adequação Ambiental Rural;

VI – incentivar programas permanentes de sensibilização e educação ambiental sobre a importância da preservação da flora, da fauna, dos solos e dos recursos hídricos;

VII – facilitar ações de compensação ambiental de imóveis rurais com passivos ambientais;

VIII – estabelecer projetos ou ações relacionados ao mercado de créditos de carbono.

Art. 3º O Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural incluirá, dentre outras, as seguintes ações nos imóveis rurais, as quais observarão a legislação federal e estadual aplicável e as ações interdisciplinares e competências das demais secretarias e órgãos municipais:

I – projetos de restauração florestal de áreas ciliares, nascentes, reservas legais e remanescentes florestais;

II – projetos de conservação e manejo de remanescentes florestais;

III – projetos que favoreçam a conservação do solo;

IV – projetos de saneamento e destinação de resíduos sólidos rurais;

V – cursos, capacitações e eventos de educação ambiental para os proprietários rurais do município.

Art. 4º Fica criado o Banco Municipal de Áreas Rurais para Adequação Ambiental Rural, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando o cadastro, execução e monitoramento dos Projetos de Adequação Ambiental Rural nos imóveis rurais do município.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput deste artigo é voluntário e tem por objetivo a identificação de passivos ambientais aptos a participarem de projetos de conservação, recuperação ou proteção hidroambiental ou que possam fornecer áreas para cumprimento das obrigações ambientais de terceiros.

Art. 5º Os critérios para elegibilidade e priorização dos imóveis rurais para adesão ao Programa ora instituído serão definidos através de regulamentação a ser baixada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 6º O Município de Piracicaba fica autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo e com a União, bem como parcerias com o setor privado, para a execução de projetos ou programas relacionados aos objetivos da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10012 – 18.544.0036.2600 – 339039, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vigentes para o exercício de 2.023 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “institui o Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural no Município de Piracicaba e dá outras providências.”.

Preliminarmente cabe destacar que a presente propositura visa instituir no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa Municipal de Adequação Ambiental Rural, com a finalidade de fomentar a sustentabilidade hidroambiental nos imóveis rurais do Município, considerada esta como o conjunto de medidas que incluem a recomposição ou manutenção da vegetação, a adoção de práticas conservacionistas do solo, de saneamento e gestão de resíduos sólidos rurais, que permitem a manutenção de processos como a recarga e qualidade de recursos hídricos, a mitigação de processos erosivos e, conseqüentemente, a melhora da produção agrícola.

Com isso, pretendemos criar um Banco Municipal de Áreas Rurais para Adequação Ambiental Rural, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando o cadastro, execução e monitoramento dos Projetos de Adequação Ambiental Rural nos imóveis rurais do município, com o intuito de executar projetos de restauração florestal de áreas ciliares, nascentes, reservas legais e remanescentes florestais; projetos de conservação e manejo de remanescentes florestais; projetos que favoreçam a conservação do solo; projetos de saneamento e destinação de resíduos sólidos rurais e cursos, capacitações e eventos de educação ambiental para os proprietários rurais do município.

Pretendemos, além de utilizar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para as quais estamos encaminhando para análise dos Nobres Edis estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, buscar recursos junto à União e Estado, além de parcerias junto à iniciativa privada.

Assim, diante de todo o acima exposto é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 03 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SEMFI
SECRETARIA
DE FINANÇASPREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro****Análise de Impacto nº:****40/2023****Órgão Solicitante:**

Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento

Documento:

Projeto de Lei

Data da Elaboração:

21/set/2023

Assunto/Objetivo:

Projeto de Lei que cria o programa de ações de Restauração Ecológica para destinação de resíduos sólidos e águas servidas.

Tipo de Ação Governamental:

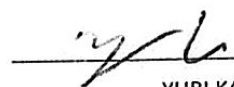
Artº 16 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental

Origem dos Recursos para o presente exercício:☒ Não haverá em 2023.**Compensações para os próximos exercícios**☒ Existe previsão na PLOA 2024.**Dotação Orçamentária (LOA 2024):**

Órgão: Prefeitura
Secretaria: Sec. Mun. de Agric. e Abastecimento
Funcional Programática: 18.544.0036.2600.0000
Fonte da Despesa: 0101011000
Natureza da Despesa: 33.90.39

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.: 2600
A previsão na LDO consta na Ação nº.: 2600
A previsão na LOA consta na Ação nº.: 2600


YURI KATOO
Economista - Corecon-SP nº 37.248


TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças



www.piracicaba.sp.gov.br
@piracicaba.sp.gov.br
#piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS | SEMFI - 4º ANDAR
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1090



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

FORMULÁRIO DE EFEITOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

NOME DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Ações de Restauração Ecológica para destinação de resíduos sólidos e águas servidas, práticas conservacionistas do solo e Anotações de Responsabilidade Técnica para Programa de Adequação Ambiental Rural.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
102600 - Apoio à Adequação Ambiental das Propriedades Rurais			
PROGRAMAÇÃO DA EXPANSÃO OU CRIAÇÃO DE DESPESA (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			Exercício Atual
MÊS	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
JANEIRO	64.000,00	316.000,00	360.000,00
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
Valor Total (R\$)	64.000,00	316.000,00	360.000,00
Exercício Atual			
2024			
FONTE DE RECURSO			
Tesouro			
DOTAÇÃO			
18.544.0036.2600.0000			
NATUREZAS DA DESPESA			
339039			
EFEITOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
À Secretaria Municipal de Finanças,			
☒ Informo que EXISTE previsão na LOA 2024 para a despesa criada/aumentada. ou ☐ Informo que NÃO EXISTE previsão na LOA 2024 para a despesa criada/aumentada.			
CASO NÃO EXISTIR PREVISÃO OU ESPAÇO ORÇAMENTÁRIO NA LOA			
☐ Art. 16 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou ☐ Art. 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo			
<i>Nancy Ferruzzi Thame</i> Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Data: 11 / 09 / 2023			
Adequação Orçamentária			
A previsão no PPA consta na Ação nº.:		102600	
A previsão na LDO consta na Ação nº.:		102600	
A previsão na LOA consta na Ação nº.:		102600	



Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro

Premissas e Metodologia de Cálculo

Projeto de Lei que institui o “APOIO À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS”

Planilha de custos para Expansão de Despesa									
Detalhamento mensal dos custos (estimativa média)	2024			2025			2026		
	Previsto na LOA	Nova Estimativa ou Desembolso	Impacto	Previsto	Nova Estimativa ou Desembolso	Impacto	Previsto	Nova Estimativa ou Desembolso	Impacto
	64.000,00	64.000,00	-	316.000,00	316.000,00	-	360.000,00	360.000,00	-
Janeiro			-			-			-
Fevereiro			-			-			-
Março			-			-			-
Abril			-			-			-
Mai			-			-			-
Junho			-			-			-
Julho			-			-			-
Agosto			-			-			-
Setembro			-			-			-
Outubro			-			-			-
Novembro			-			-			-
Dezembro			-			-			-
Total anual	64.000,00	64.000,00	-	316.000,00	316.000,00	-	360.000,00	360.000,00	-

Obs:
Já solicitamos a inclusão no Plano Pluri Anual o valor necessário para o desenvolvimento das ações de Restauração Ecológica, Ações para a destinação de resíduos sólidos e águas servidas, Práticas conservacionistas do solo e, Anotações de Responsabilidade Técnica para Programa de Adequação Ambiental Rural, através da Ação 2600 - APOIO À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS. erimental e Desenvolvimento de Produtos Locais Artesanais.

Ramon Pittizer Moreira
Engenheiro Florestal
SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

Empenho	Processo	Objeto	Fornecedor	Valor
2023NE00779	528313	Apresentação musical do cantor DJ MP7, a ser realizado dia 21 de outubro de 2023, na praça José Bonifácio, em comemoração à “Marcha Para Jesus”.	Factory Music Producoes Musicais e Artisticas LTDA	R\$ 35.000,00

Page123-10-2008:13:59

MUNICIPIO DE PIRACICABAN O T A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2023NE00779Data de emissao: 20/10/2023Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL
UG DescricaoNo.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL528.313/2023
CNPJ/MF
Credor: FACTORY MUSIC PROD MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA23429661-0001/32
Endereco: .SEMAC 2542/23
Cidade: PIRACICABAUF: SP CEP: 13400000Origem Material
N.Credit: 2023NC01545N.Requis: 025610/2023NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGRPI
14000911201123695003521490000010101100033903923

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021Empenho Orig.:Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVELModalidade: 1 ORDINARIO
Saldo AnteriorValor do Empenho: R\$Saldo Disponivel
*****35.000,00*****35.000,00
=====

TRINTA E CINCO MIL REAIS*****

JaneiroFevereiroMarco
AbrilMaioJunhoCRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO
JulhoAgostoSetembro
OutubroNovembroDezembro Exercicio Seguinte
35.000,00

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 SERV HONORARIOS ARTISTICOS PA
RA A APRESENTACAO MUSICAL
DO DJ MP7, EM 21/10, NA
PRACA JOSE BONIFACIO, NO
EVENTO MARCHA PARA JESUS
2023 - MARCHA DA SOLIDARI
IDADE.
CONF REQ. 0256-09/2023135.000,0035.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****35.000,00
=====

Local e Data da Entrega
SEMAC21/10/2023
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
422259878/07 - AMANDA FORTI
ORDENADOR DE DESPESA
628263180/7 - HERMES FERREIRA BALBINO
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

52º Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba 2023

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O 52º Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba (SAC) é promovido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural e da Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”. Será realizado no Engenho Central de Piracicaba, no período de 16 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, permanecendo aberto ao público nos dias úteis, de terça a sexta-feira, das 09h às 16h e aos sábados, domingos e feriados das 10h às 17h.

1.2 A abertura do 52º SAC será no dia 15 de dezembro de 2023, sexta-feira, às 20h.

1.3 A apresentação do(s) artista(s) contemplado(s) com o *Prêmio Especial de Leitura Pública e Análise de Portfólio* ocorrerá no dia seguinte à abertura, 16 de dezembro de 2023, sábado, às 10h.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Considera-se inscrito o artista que atender às regras deste capítulo.

2.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser entregues junto à Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, no endereço e período indicado no cronograma, presencialmente, pelo próprio artista ou preposto, ou através do envio por correspondência, valendo a data limite para formalização da inscrição, ou seja, será considerada a data de chegada e não a de postagem para fins de tempestividade da inscrição, não podendo ultrapassar o dia 24 de novembro de 2023.

2.3 O artista poderá inscrever de 03 (três) a 05 (cinco) trabalhos, de linguagem livre.

2.4 Os trabalhos devem ser inéditos, de própria autoria e propriedade, produzidos a partir de 2021.

2.5 Na inscrição de obras de autoria coletiva, um responsável deverá preencher a ficha com seus dados pessoais, assinalando o nome do grupo no campo “Nome Artístico”, e identificando cada um dos participantes no currículo anexado à ficha de inscrição.

2.5.1 Na hipótese de o grupo ser contemplado com prêmio aquisitivo, a outorga será conferida ao responsável.

2.5.2 Os artistas integrantes de um grupo não estão impedidos de se inscrever por outros grupos, ou individualmente.

2.6 Para realização da inscrição, o artista deverá, obrigatoriamente, apresentar um dossiê, com as folhas soltas, composto por:

2.6.1) Ficha de inscrição preenchida de forma legível e devidamente assinada (Anexo I);

2.6.2) Termo de doação preenchido e assinado (Anexo II), que será utilizado no caso dos trabalhos, não serem retirados pelo artista no período informado no cronograma, ao término do SAC;

2.6.3) Imagens dos trabalhos, no tamanho mínimo de 18 x 24 cm cada uma, coladas ou impressas em papel formato A4, com as devidas “ETIQUETAS PARA FOTO” (Anexo IV) preenchidas e coladas no verso das fotos;

2.6.4) Todo trabalho que não puder ser demonstrado nos moldes do item anterior, deverá ser feito mediante apresentação de um projeto único, em formato A4, que contenha todas as informações que o artista julgar necessárias para a perfeita compreensão de sua proposta, sendo obrigatório um memorial descritivo escrito, e facultativo fotos gerais, desenhos, croquis, fotos de maquetes, perspectivas tridimensionais, amostras de materiais, mídia digital, dentre outros;

2.6.5) Pequeno texto sobre a pesquisa/produção, de no máximo uma página e

2.6.6) Currículo artístico resumido, de no máximo uma página.

- 2.7** Somente serão válidas as inscrições que atenderem ao disposto no item anterior.
- 2.8** Os dossiês inscritos poderão integrar mostra(s) paralela(s), para consulta dos visitantes, com fins educativos e a critério da Comissão Organizadora deste Salão.
- 2.9** Projetos cuja proposta preveja intervenção direta no edifício da Pinacoteca ou outros bens tombados, deverão ser previamente analisados e aprovados pelo órgão competente (Codepac, Condephaat, Iphan *etc.*).
- 2.10** A apresentação da inscrição implica a total aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

3. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

- 3.1** A Comissão de Seleção e Premiação será composta por três membros de comprovada especialização e reconhecido valor artístico no cenário nacional, indicados à Secretaria Municipal da Ação Cultural pela Comissão Organizadora.
- 3.2** Caberá à Comissão de Seleção e Premiação determinar os critérios de seleção das obras que integrarão o Salão.
- 3.3** A seleção e premiação será feita em duas etapas através de análise dos dossiês e posteriormente das obras, lavrando-se ata e registrando-se nela os critérios de seleção, nos termos do item anterior.
- 3.4** O resultado da seleção e premiação será enviado a todos os participantes por e-mail, além da divulgação nas redes sociais da Pinacoteca e/ou Secretaria de Municipal da Ação Cultural. Constarão na lista de divulgação apenas os trabalhos que forem selecionados.

4. DOS PRÊMIOS

- 4.1** O 52º SAC poderá conferir os seguintes prêmios aquisitivos:
- 4.1.1** Prefeitura do Município de Piracicaba dispondo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) sobre este valor haverá a incidência de impostos; e
- 4.1.2** Câmara de Vereadores de Piracicaba dispondo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sobre este valor haverá a incidência de impostos.
- 4.2** A juízo da Comissão de Seleção e Premiação os prêmios aquisitivos poderão ser divididos.
- 4.3** O 52º SAC poderá ainda conferir até 03 (três) Prêmios Especiais de Leitura Pública e Análise de Portfólios.
- 4.3.1** O Prêmio Especial de Leitura Pública e Análise de Portfólios consiste no convite feito ao artista para apresentar sua história artística, currículo e/ou processo de criação de seus trabalhos.
- 4.4** O não comparecimento do artista no dia indicado para apresentação implica na revogação do prêmio.

5. DO ENVIO DOS TRABALHOS E PORTFÓLIOS

- 5.1** Os trabalhos selecionados na primeira fase deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa, na Pinacoteca entre os dias 30 de outubro a 24 de novembro de 2023, observando-se o disposto no item 2.2.
- 5.2** Os artistas selecionados na segunda fase e que farão parte da exposição, deverão encaminhar para o e-mail oficial da Pinacoteca, texto de no máximo 500 (quinhentos) caracteres sobre o trabalho/pesquisa para roteiro de visita.
- 5.3** Os selecionados para o Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólios deverão enviar os portfólios à Pinacoteca no mesmo prazo e condição dos itens anteriores.

5.4 Correrão às expensas do artista a responsabilidade e todas as despesas de embalagem, remessa e devolução.

6. DA MONTAGEM DOS TRABALHOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Piracicaba, a Pinacoteca Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou extravios no transporte dos trabalhos nem por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição. Portanto, julgando necessário, os artistas deverão contratar seguro.

6.2 Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista.

6.3 A montagem e desmontagem dos trabalhos complexos, de difícil compreensão ou muito delicados são de responsabilidade do artista, que somente poderá executar tais atividades no período de funcionamento da Pinacoteca.

6.4 É facultado ao artista autorizar os funcionários da Pinacoteca a montarem seu trabalho, assumindo os riscos provenientes da tentativa. Em seu silêncio, sua autorização é presumida.

7. DA DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS E DOSSIÊS

7.1 Os trabalhos selecionados somente poderão ser retirados após o término da exposição, porém, as não selecionadas estarão disponíveis assim que divulgado o resultado da Seleção e Premiação.

7.2 Os dossiês não serão devolvidos, com exceção daqueles selecionados para o Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólios.

7.3 Os trabalhos deverão ser retirados pessoalmente. Na impossibilidade, o artista deverá entrar em contato com empresa de sua escolha para que a mesma retire os trabalhos na Pinacoteca, dentro do prazo estipulado, informando tal acordo por e-mail.

7.3.1 O valor e método de pagamento do transporte será acordado entre o artista e a empresa.

7.4 Para a entrega do trabalho a terceiros, o artista deverá encaminhar prévia autorização ao e-mail oficial, com o nome completo e número de um documento (RG ou CPF) do retirante.

7.5 Os selecionados para o Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólio terão o seu dossiê devolvido, na data da apresentação, salvo na hipótese de revogação do prêmio.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As obras doadas à Pinacoteca não contempladas com prêmio não serão integradas ao acervo da Pinacoteca Municipal, cuja destinação ficará a juízo da instituição, nos termos da declaração de doação.

8.2 A montagem dos trabalhos de alta complexidade ficará a cargo do artista.

8.3 Os trabalhos que comprometerem o convívio, higiene, conservação, ou segurança dos funcionários e visitantes no espaço expositivo deverão ser retirados do Salão, com envio de notificação fundamentada ao artista.

8.4 Falhas técnicas que impeçam a apresentação plena do trabalho e não eliminadas em 24 (vinte e quatro) horas pelo artista ou seu representante, serão retiradas definitivamente da exposição.

8.5 Serão irretratáveis e irrecorríveis todas as decisões da Comissão de Seleção e Premiação e da Comissão Organizadora, que exercerão suas funções desde sua formação até que sejam lavradas e assinadas as respectivas atas. Possíveis problemas ocorridos após a extinção destas comissões serão resolvidos pelo Conselho Técnico Consultivo da Pinacoteca.

9. CRONOGRAMA

Prazo para inscrições

27 de setembro a 25 de outubro de 2023.

Abertura e premiação

15 de dezembro de 2023, 20h

Apresentação do Prêmio Especial Leitura Pública e Análise de Portfólio

16 de dezembro de 2023, sábado, às 10h

Período de visitação

de 16 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, de terça a sexta-feira, das 09h às 16h e aos sábados, domingos e feriados das 10h às 17h.

Prazo para recebimento dos trabalhos e portfólios de obras selecionadas na primeira fase

30 de outubro a 24 de novembro de 2023.

Local para inscrição e exposição

Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454 – CEP 13.405-123 – Vila Rezende – Piracicaba/SP.

Telefone para contato

(19) 3403 2600

E-mail oficial

pinacotecamunicipalmigueldutra@gmail.com.

Prazo para recebimento do texto para roteiro de visitação: até o dia 01 de dezembro de 2023

Declaração

Eu, _____,
abaixo-assinado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
declaro ter ciência dos termos do Regulamento do
52º Salão de Arte Contemporânea de Piracicaba, que será realizado
entre os dias 16 de dezembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, na
Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”,
localizada no Parque do Engenho Central, na cidade de Piracicaba-SP.

Declaro ainda que, não fazendo a retirada do(s) trabalho(s)
artístico(s) por mim inscrito(s) no prazo constante do Regulamento – até
o dia 04 de março de 2024 – é de minha livre vontade, expressa nessa
declaração, doá-lo(s), sem ônus, ao Município de Piracicaba, com a
cessão definitiva dos direitos autorais, a fim de que o Município possa
lhe(s) dar o fim que entender aplicável, estando ciente que isso inclui a
possibilidade de encaminhamento a outros prédios públicos, e inclusive o
descarte, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho Técnico
Consultivo.

Sendo esta minha manifestação de vontade, firmo o presente.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2023

Prestação de serviços técnicos de consultoria para apoio à formulação de Plano de Desenvolvimento Estratégico para Piracicaba.

A Divisão de Compras comunica que conforme Parecer Jurídico nº 644/2023, fls. 79/80, após solicitação do Ordenador de Despesas conforme folha 78, o procedimento licitatório acima descrito foi ANULADO.
Publique-se e aguarde o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 502/2023

Registro de preços para Prestação de serviço de reparos e troca de telhas com fornecimento de materiais e mão de obra

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência do edital. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 08/11/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 23 de outubro de 2023

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 23 de Outubro de 2023.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

LOU FRANCINI IBIAPINO DAS CHAGAS, nº funcional 276197, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 03/04/2001 a 03/09/2023, Protocolo nº 538141/2023.

RENATA TOZELLI CARNEIRO, nº funcional 153225, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias durante o período de 06/10/2003 a 07/02/2006, Protocolo nº 537136/2023.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

ALEXANDRE SABINO NETO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 03/11/2016 a 06/09/2021, onde exerceu o cargo de MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 1.685 dias ou 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 538604/2023.

MAIRA FERNANDES GOMES PEREIRA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/07/2021 a 11/10/2023, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 827 dias ou 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 540501/2023.

RENATO JOSE MEME, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 13/09/1990 a 12/04/1993, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 939 dias ou 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 537975/2023.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

ADEMIR ROMUALDO DA SILVA, nº funcional 124371, PROGRAMADOR JUNIOR (CPD)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 536191/2023

ADRIANA GODOI ALTAFIN, nº funcional 206555, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 534646/2023

ALEXANDRE FRANCO DO NASCIMENTO, nº funcional 102107, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 540064/2023

ALYSSON MATHEUS LACERDA SANTOS, nº funcional 124009, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, Protocolo nº 538180/2023

ANTONIO IVO GIL DE TOLEDO, nº funcional 123478, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 538914/2023

BENTO PEREIRA, nº funcional 131336, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 535277/2023

CARLA GONCALVES MARQUES, nº funcional 122763, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PSICOLOGO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 534364/2023

ELEONORA DO NASCIMENTO DIAS, nº funcional 134805, ORIENTADOR DE SERV. ALIM. ESCOLAR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 536414/2023

ELIEBER RODRIGUES CINTO, nº funcional 124204, OPERADOR JUNIOR - CPD-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 533352/2023

FABIANA APARECIDA ROSA DE ALMEIDA, nº funcional 231401, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 534427/2023

FLÁVIO ROBERTO FURLAN, nº funcional 96763, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Protocolo nº 534731/2023

JOIDES REIS, nº funcional 197858, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 539569/2023

JOSE ROBERTO MALACARNE JUNIOR, nº funcional 102241, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, Protocolo nº 538178/2023

MAURO CESAR STOLF, nº funcional 197862, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 539655/2023

ROGERIA DETONI, nº funcional 149626, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 539173/2023

SANDRA CAMARGO DE PADUA E SILVA, nº funcional 125086, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 540580/2023

SOLANGE CARRIBEIRO, nº funcional 133977, TÉCNICO DE RAIÓ X-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 534741/2023

TAIS DE OLIVEIRA DE PAULA, nº funcional 122857, AUXILIAR DE BIBLIOTECA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, Protocolo nº 540350/2023

Indeferido por incidir no Artigo 76, item II, da Lei Municipal 1972/72

LUIS GONZAGA RIBALDO FILHO, nº funcional 1137136, MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo seu reinício em 14/05/2029, Protocolo nº 537659/2023

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

ALICE DA SILVA ROMUALDO, nº funcional 140895, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/12/2023, Protocolo nº 539697/2023

CARLOS ROBERTO DE SOUZA, nº funcional 140964, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/12/2023, Protocolo nº 536514/2023

CHARLEY MARCAL, nº funcional 160368, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/12/2023, Protocolo nº 538639/2023

EVERSON CANDIDO DOS SANTOS, nº funcional 106512, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 18/12/2023, Protocolo nº 537051/2023

FELIPE CLEMENTE DE LIMA, nº funcional 155353, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 09/12/2023, Protocolo nº 536849/2023

MARCELO AILTON, nº funcional 160586, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 08/12/2023, Protocolo nº 537230/2023

PATRICIA GONSALES COMINETTI, nº funcional 101193, AGENTE DE ATENDIMENTO E TELEFONIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 21/11/2023, Protocolo nº 535534/2023

RICARDO TOBIAS ALBUQUERQUE SOARES DE ALMEIDA, nº funcional 130611, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/12/2023, Protocolo nº 539074/2023

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

ADILSON DE PAULA, nº funcional 124355, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 510620/2023

ADRIANA SPIGOLON SPADOTO, nº funcional 145314, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 530701/2023

AMABILE APARECIDA SOARES DA SILVA, nº funcional 87508, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 535257/2023

ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS CHITOLINA, nº funcional 123836, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 533445/2023

ANGELA BEATRIZ GONÇALES, nº funcional 123412, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Protocolo nº 527289/2023

ANTONIO ISRAEL BORTOLETTO, nº funcional 123461, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 535509/2023

ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS, nº funcional 100336, ASCENSORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 527997/2023

BENEDITO GONCALVES DE OLIVEIRA, nº funcional 96034, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 535499/2023

CACILDA APARECIDA PIANTOLA BENTO, nº funcional 94695, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 535158/2023

DANIELA GOBET BALDI VIEIRA, nº funcional 129715, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 531944/2023

DANIELA VIZENTIN SILVA ROVEROTTO, nº funcional 123258, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 525288/2023

DEBORA CRISTINA CHIEA DE ANGELIS, nº funcional 149406, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 524703/2023

ECIDIR APARECIDO PRUDENTE FERREIRA, nº funcional 99224, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 527579/2023

ELIAS ALVES DA SILVA, nº funcional 160419, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 524147/2023

EMERSON DE TOLEDO, nº funcional 196427, PROGRAMADOR PLENO (CPD)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 527245/2023

FABIO GIMENEZ PASCHOAL, nº funcional 82412, OPERADOR DE MESA DE SOM F.M.-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 533772/2023

FERNANDO DOS REIS, nº funcional 80597, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, Protocolo nº 533392/2023

FLAVIA NUNES DE MORAES, nº funcional 145355, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 534688/2023

GERALDO JOSE BARBOSA, nº funcional 148358, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 525926/2023

GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ, nº funcional 221813, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 525924/2023

IVAN JOSÉ ZOTELLI, nº funcional 123921, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 535518/2023

JOAO BATISTA LOPES, nº funcional 68405, ENCARREGADO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, Protocolo nº 527413/2023

JOAO DOMINGOS TEIXEIRA, nº funcional 121063, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 523525/2023

LIGIA MARIA TAPIA MACIEL DA CRUZ, nº funcional 154341, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 530330/2023

LUCIENE NINZOLI, nº funcional 123087, ENGENHEIRO CIVIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, Protocolo nº 530467/2023

LUIS ROBERTO ANDRE, nº funcional 101629, ARMAZENISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 528333/2023

LUIZ CARDOSO DE GAETANO, nº funcional 122307, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 536231/2023

MARCOS ALEXANDRE MONTEIRO, nº funcional 106663, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 526400/2023

MARIA APARECIDA ANDREONI DOS REIS, nº funcional 147362, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 527243/2023

MILSON ALEIXO DO AMARAL SANTOS, nº funcional 97632, SERVENTE DE PEDREIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 535299/2023

PATRICIA GONSALES COMINETTI, nº funcional 101193, AGENTE DE ATENDIMENTO E TELEFONIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 535522/2023

PAULA OKUDA DE ARAUJO, nº funcional 123172, AUXILIAR DE BIBLIOTECA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, Protocolo nº 525527/2023

RENATA BUZELLI SILVA, nº funcional 123649, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 527517/2023

ROBINSON ELIAS CORREA, nº funcional 120951, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 533738/2023

ROGERIO JOSE DE OLIVEIRA ESILVA, nº funcional 134744, FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 533602/2023

ROMULO BLASIG, nº funcional 121548, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 526753/2023

SAULO ERLO SOBRINHO, nº funcional 122091, MECÂNICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 525154/2023

SIDNEI DOS SANTOS BENTO, nº funcional 108035, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 527589/2023

SIDNEY FORRONI, nº funcional 96458, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 536193/2023

VALDIR DOS SANTOS, nº funcional 123962, PROGRAMADOR JUNIOR (CPD)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 533290/2023

VALMIR BATISTA ALVES, nº funcional 160724, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 525853/2023

VIVIANE ZANUCCI BENATTO, nº funcional 123885, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 533311/2023

WILLIAN CESAR ZEM BOMBACH, nº funcional 102062, LUBRIFICADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 534467/2023

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3562, de 30/03/1993.

LUIZ ALBERTO MANSANO, nº funcional 143001, MÉDICO AUDITOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2023, Protocolo nº 533488/2023

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 7º da Lei Municipal 3966/1995.

LARISSA HENRIQUE E SILVA TONON, nº funcional 194298, ANALISTA DE LABORATÓRIO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/02/2024, Protocolo nº 528341/2023

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

CINTIA CARLA NAMIZAKI PADOAN, nº funcional 127484, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 534941/2023

Eugenio Contador Salch Stipp
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

EXPEDIENTE do dia 23 de Outubro de 2023.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.				
Nome	Nº Funcional	Cargo	Secretaria	A partir
DJILNEISBI MARTINIANO OBROWNICK ZAMPIERI	27.800-9	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.				
Nome	Nº Funcional	Cargo	Secretaria	A partir
ALEXSANDRA MILENA GRANJA ALVES	27.786-0	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
AMANDA DIAS DANELON	27.784-3	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
BIANCA TOZIN	27.791-6	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
CYNTHIA ANTONIA NOLASCO BRASSO	27.799-1	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
DAIANE OLIVEIRA DE MOURA	27.802-5	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
DANIELI DEZAN SCUPIN CRISTOFOLETTI	27.806-8	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
FRANCIELE DE OLIVEIRA ZANOLLI	27-801-7	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
GABRIELA DE SOUZA BOSSO	27.794-0	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
JHENIFFER PORTO MULINARI TERTULIANO	27.803-3	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
JOSMARA ANDREA LEITE FRANZOL	27.790-8	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
JULIANA FERREIRA DA CRUZ	27.793-2	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
LUCILENE DA SILVA JESUINO	27.796-7	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	27.805-0	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
PALOMA DA SILVA MARIA FRESSETO	27.787-8	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
RAQUEL ALVES DAMASCENO	27.804-1	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
RODRIGO GONÇALVES DE JESUS	27.693-6	Professor de Educação Física 33h (Área de Educação)	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
VALQUIRIA EMILIANA BEZERRA FIRME ALVES	27.783-5	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
VANUSA ALVES RAIMUNDO	27.785-1	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.				
Nome	Nº Funcional	Cargo	Secretaria	A partir
DELCINEIA FERNANDA FABRETTI BERTO	27.696-0	Agente Fiscal Fazendário	Secretaria Municipal de Finanças	Admissão
FLAVIA ALMEIDA SERRA	27.695-2	Agente Fiscal Fazendário	Secretaria Municipal de Finanças	Admissão
JAMILE MARTINS	27.694-4	Agente Fiscal Fazendário	Secretaria Municipal de Finanças	Admissão
JOAQUIM ALFREDO MARQUES GOMES	27.726-6	Contador	Secretaria Municipal de Finanças	Admissão
MATUZI BRESSAN NEPTUNE ROVERATTI	27.732-0	Nutricionista	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Admissão

Eugênio Contador Salch Stipp
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 679/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023
PROCESSO Nº 57.040/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	40.000	ML	PHMB SOLUÇÃO AQUOSA: solução antisséptica líquida, pronto uso, estéril, contendo cocoamidopropilbetaína e de 0,1 a 0,2% de biguanida (polihexanida), embalagem individual em sistema fechado, contendo dados de identificação do produto, lote e validade; apresentação em frasco adequado com no máximo 350 ml.	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.000,00

Item 12 – V.R. VALADARES SUPRIMENTOS - EIRELI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Processo: 525.728/23
Objeto: Aquisição de fraldas.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	MARIELLE C. SCHMIDT PORRECA	R\$ 2.595,00	23/10/2023

Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

Dr. Douglas Yugi Koga
Secretaria Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Processo: 534.570/23
Objeto: Prestação de serviços de sessões de fonoaudiologia, em domicílio, para atender a mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Rose Meire Dal Coletto Pasquoto Lopes Ltda	R\$ 19.584,76	23/10/2023

Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

Dr. Douglas Yugi Koga
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 20 / 2023
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referencia - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 5,5093 (Cinco vírgula cinco zero nove três) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de novembro de 2023 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de setembro de 2023 no valor de 0,11% (Zero vírgula onze por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de outubro de 2023.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referencia - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de outubro de 2023

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 / 2023 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - NOVEMBRO / 2023

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52
UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641
FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579
FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876	4,6000	4,6377	4,6776	4,6954	4,7405	4,7689	4,8175	4,8599	4,9182	4,9753
2022	5,0172	5,0538	5,0877	5,1386	5,2265	5,2809	5,3047	5,3376	5,3056	5,2892	5,2723	5,2971
2023	5,3167	5,3534	5,3780	5,4194	5,4541	5,4830	5,5027	5,4972	5,4922	5,5032	5,5093	

Piracicaba, 16 de setembro de 2023

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS | SEMFI - 4º ANDAR
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1090

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 21 / 2023
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da expedição do “Habite-se” ou “Visto de Conclusão”;

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de Novembro de 2023.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de Setembro de 2023 no valor de 0,11% (Zero vírgula onze por cento) na Pauta Fiscal do mês de Outubro de 2023.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do “VISTO DE CONCLUSÃO” ou “HABITE-SE”, somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres “ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008” aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Parágrafo Único – A exigência a que refere o “caput” deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 18 de Outubro de 2023.

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA				
Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.				
Referencia ...	outubro-23	Índice de Correção	0,11%	
Anexa a Instrução Normativa nº	21/2023			
Tipos	*	Valores	*	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*		*	
Até 50 m2	*	202,28	*	11
Até 100 m2	*	303,94	*	12
Até 200 m2	*	405,19	*	13
Até 300 m2	*	550,80	*	14
Acima de 300 m2	*	651,77	*	15
EDIFÍCIOS	*		*	
Residencial	*	463,28	*	21
Escritórios	*	415,07	*	22
COMERCIAL	*		*	
Salão Comercial	*	202,28	*	31
Galpões p/ Deposito	*	181,80	*	32
SERVIÇOS	*		*	
Serviços	*	356,26	*	41
INSTITUCIONAL	*		*	
Entidades	*	356,26	*	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*		*	
Até 300 m2	*	202,28	*	51
Acima de 300 m2	*	260,18	*	52
DIVERSOS	*		*	
Abrigos Residenciais	*	161,65	*	61
Estacionamentos	*	112,86	*	62
EDÍCULAS	*		*	
com equipamentos	*	222,67	*	63
sem equipamentos	*	120,68	*	64
REFORMAS	*		*	
Sem aumento de área	*	57,27	*	71
DEMOLIÇÃO	*		*	
Demolição de prédio	*	57,27	*	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*		*	
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	726,85	*	81
Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 84.284/2021 -				

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

PROTOCOLO Nº: 61.648/2014 - PROCESSO DIGITAL Nº 513572/2023
INTERESSADO: APARECIDO LIMA BONFIM
ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA

COMUNICADO

Em análise a solicitação de revisão de área fotointerpretada do imóvel de matrícula nº 12.271 – 1º CRI do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba, a Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cad. e Desenho, vem por meio deste, informar o INDEFERIMENTO da solicitação, uma vez que: 1. No requerimento apenso ao protocolo 61.648/20154, é solicitada a revisão da notificação nº 2771/2020 protocolada sob nº 95.385/2020, porém a referida notificação não está lançada no cadastro do imóvel até a presente data, o que impossibilita o pedido de revisão da mesma. 2. A documentação apresentada no processo (matrícula, projeto aprovado e visto de conclusão) é referente ao imóvel cadastrado sob o nº 012.47.0306.235.0000 – CPD 705767 no qual esta lançada a notificação nº 416/2014. Salientamos ainda que, para pedidos de revisão de área construída fotointerpretada é necessário a apresentação de projeto e/ou croqui da construção conforme a situação existente no local. O protocolo nº 61.648/2014 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar. Após o vencimento do prazo, a Divisão de Cadastro Técnico tomará as providências cabíveis.

Piracicaba, 11 de Setembro de 2023.

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 24 de outubro de 2023.

CONTRIBUINTE

ANTONIO JUANONI

BENEDITO GOMES DA SILVA

EQUIL EQUIPAMENTOS LTDA

SILVA & CARVALHO PIZZARIA LTDA

FEF IND. E COM. DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO LTDA

FRANCISCO ANTONIO FISCHER ME

RESTAURANTE SABOR DO BONGUE LTDA

VALDECIR CORREA MERCEARIA LTDA

MARCEL PONCE DE ALMEIDA

TATIANE MARCO NUNES

METARO LANCHONETE TEMATICA PIRACICABA LTDA

BJL PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº

7816/1990

18007/1991

148057/2008

25749/2009

88509/2011

111478/2012

133690/2014

164673/2014

96106/2017

117349/2021

154724/2021

538781/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 219/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 179493/2013, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81292.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

CONTRIBUINTE:

LUCIENE GARCIA CARLINS ME

RUA/AVN BENJAMIN CONSTANT , 1341 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-053 -CNPJ 19.335.301/0001-02 - CPD 630157 - OS 3077/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 218/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 52815/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81290.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

CONTRIBUINTE:

NOEL FERRAZ DINI

RUA/AVN BARAO DE SERRA NEGRA, 1277 - BAIRRO VILA REZENDE - PIRACICABA - SP CEP 13405-220 -CNPJ 15.290.499/0001-96 - CPD 624383 - OS 3226/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 220/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 124870/2021, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81293.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

CONTRIBUINTE:

IGOR CAMPIONI DE MENESES

RUA/AVN RUA JOÃO GIMENES, 483 - BAIRRO MONTE LÍBANO - PIRACICABA - SP CEP 13401-560 -CNPJ 37.066.058/0001-48 - CPD 661123 - OS 3076/2023

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 23/10/2023			
Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Atualização de Polo Passivo	Maria Celia Schmidt Cardozo e Espólio de Oswaldo da Silva Cardozo	538.458/2023
Deferido	Cancelamento de Débitos	Bianca Manoel Ricobello	6.301/2022
Deferido parcialmente	Desconto de IPTU – APP	João Eduardo Monteiro Gomes	81.804/2022
Deferido	Isenção da Taxa de Serviços Públicos – Garagem	Pedro Ivo Borges dos Santos	539.906/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Aldrovando Basso	41.270/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Luzivânia Teles de Souza Santos	47.815/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Paulo Sergio Domiciano dos Santos	64.899/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Osvaldo Luiz Bená	97.511/2023
Indeferido	Remissão/Isenção para Deficiente	Francisco Gomes de Oliveira	39.515/2023
Deferido	Restituição de Importância Paga	Evandro Pereira de Souza	76.504/2023

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E ZELADORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 674/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2023
PROCESSO Nº 77.448/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TONNER.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	24	Unid.	Toner Original para impressora HP Laserjet E55040, cor preto, completo, referência W9060MC	R\$ 895,00	R\$ 21.480,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 21.480,00

Item 03 – SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Expediente do dia 23/10/2023

A Prefeitura Municipal de Piracicaba comunica a adoção do Sistema de Lazer Não Implantado localizado na Avenida Rio das Pedras, ao lado da igreja Templo Evangélico Pentecostal Conhecendo a Cristo, com metragem de aproximadamente 1.747 m² pelo TEMPLO EVANGELICO PENTECOSTAL CONHECENDO A CRISTO, processo número 2023/506151, Termo de Cooperação 84/2023 assinado no dia 20 de outubro de 2023.

ALEX GAMA SALVAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2023

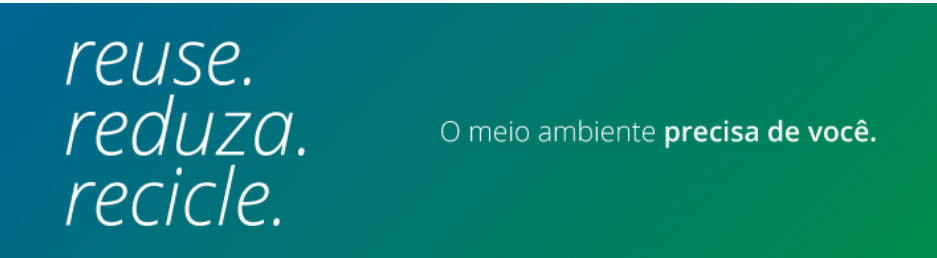
Aquisição de toners, acessórios e peças para multifuncionais

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 40,84
2	A H S MORAES	R\$ 40,00
3	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 40,84
4	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 35,99
5	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 35,99
6	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 35,99
7	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 24,00
8	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 445,00
9	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 650,00
10	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 650,00
11	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 650,00
12	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 650,00
13	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.057,32
14	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 319,99
15	49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS	R\$ 34,89

Piracicaba, 20 de Outubro de 2023.

Andrea Ribeiro Gomes
Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, convida os estabelecimentos comerciais interessados em participar do evento: “1º Pira Beer Festival- Festival de Cerveja Artesanal”, que será realizada nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, sendo dia 24 de novembro das 18h às 23h, dia 25 de novembro das 11h às 24h e dia 26 de novembro das 11h às 18h no Entorno do Casarão do Turismo. As inscrições deverão ser realizadas até 26 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, entregando a ficha de inscrição disponível no anexo I e lista de documentos conforme anexo II que será avaliado pela organização do evento. O espaço disponibilizado será de 4m x 2m. Serão selecionados um total de 16 (dezesesseis) inscritos, sendo 12 (doze) cervejarias, 2 (duas) bikes/carrinhos de sorvete e 2 (duas) bikes/carrinhos de vinho/drinks, que possuam os seguintes critérios:

1) CERVEJARIAS ARTESANAIS:
Deverão representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;
Deverão ser estabelecidas no Município de Piracicaba;
Deverão fabricar cerveja artesanal no Município de Piracicaba;
Volume por unidade (copo) 300ml;
Preço mínimo: R\$ 12,00;
Preço máximo: R\$ 25,00;
Deverão ter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) estações de serviço (tipo de cerveja);
Deverão ter quantidade de produto para atender o público estimado (nº será passado pela organização do evento);
Poderão comercializar também água e refrigerantes.

2) BIKES/CARRINHOS DE SORVETE
Deverão representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;
Terão preferência os estabelecimentos (sorveterias) estabelecidos no Município de Piracicaba, sendo este um critério se houver empate na seleção da inscrição;
O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento, para não haver duplicidade de sabores;
Ter a disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente;
Vedado à venda de bebidas;
Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pelo organizador do evento.

3) BIKES/CARRINHOS DE VINHO/DRINKS
Deverão representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;
Terão preferência os estabelecimentos (bares/restaurantes) estabelecidos no Município de Piracicaba, sendo este um critério se houver empate na seleção da inscrição;
Ter a disposição quantidade de produtos suficiente para atender o público presente;
Poderão comercializar somente variedades de vinhos ou drinks;
Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento.

DA INSCRIÇÃO:
No ato da inscrição, os interessados deverão preencher o Anexo I e enviar conforme orientação descrita neste edital;
Se a inscrição for aprovada, e autorizada a participação no evento, o interessado deverá recolher a taxa de uso do solo que será expedida com vencimento em 31 de outubro de 2023, conforme valor abaixo descrito:

DOS VALORES DA INSCRIÇÃO:
Cervejarias: R\$ 800,00;
Bike/Carrinho de Sorvete R\$ 300,00;
Bike/Carrinho de Vinho/Drinks R\$ 400,00.
Em caso de desistência após a seleção, será cobrada multa de 50% do valor da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Cada participante deverá ter seu próprio caixa, e deverá manter uma logística para um rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
A higiene das mãos deverá ser feita com galões de água de 20 (vinte) litros, já com torneiras no bocal, e a água usada, deverá ser armazenada em baldes para descarte em local adequado;
Todo preparo alimentício, dos pratos e porções, deverá ser feito antes do evento, sendo autORIZADO na hora somente a cocção e finalização do prato.
Os participantes serão responsáveis pelos custos dos vouchers para a equipe que estará trabalhando no evento e para a divulgação do evento por meio de influenciadores e mídias locais.

Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

José Luiz Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, DECLARAMOS nosso comprometimento em participar do evento “1º Pira Beer Festival- Festival de Cerveja Artesanal”, de acordo com as exigências e especificações constantes do Edital.

NOME DA EMPRESA

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE:

CNPJ:

CPF: RG:

EMAIL:

TELEFONE: WHATSAPP:

ESPAÇOS PARA INSCRIÇÃO:

() Cervejarias:

R\$ 800,00 (oitocentos reais);

() Bike/Carrinho de Sorvete

R\$ 300,00 (trezentos reais);

() Bike/Carrinho de Vinho/Drinks

R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Em caso de desistência após a seleção, será cobrada multa de 50% do valor da inscrição.

Piracicaba, __ de ____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1) Cervejarias:
- Anexo I preenchido;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores;
Cópia do cartão CNPJ
Certidão Negativa de Débitos Municipal
- 2) Bike/Carrinho de Sorvete:
- Anexo I preenchido;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores;
Cópia do cartão CNPJ
Certidão Negativa de Débitos Municipal
Foto do equipamento a ser utilizado
- 3) Bike/Carrinho de Vinho/Drinks:
- Anexo I preenchido;
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores;
Cópia do cartão CNPJ
Certidão Negativa de Débitos Municipal
Foto do equipamento a ser utilizado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023

Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos.

No Termo de Homologação, publicado em 18/10/2023, onde lê-se:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	AMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 37,99
08	THIAGO FERNANDO PIRES ME	R\$ 2,88

Leia-se:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	AMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 38,00
08	THIAGO FERNANDO PIRES ME	R\$ 3,05

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

JANE FRANCO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 391/2023

Aquisição de capacete e luva meio dedo para motociclistas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	DANIEL LOPES TOLAINE	479,99
2	DANIEL LOPES TOLAINE	130,00

Piracicaba, 18 de outubro 2023.

JANE FRANCO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/23

ADESIVAÇÃO DE TOTENS DOS TERMINAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DANIFICADO

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 13.000,00

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

JANE FRANCO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Contratada: PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI - EPP. – CNPJ nº 14.338.812/0001-56 (SEMA)

Código Licitação nº 2022.000.002.486
Código Ajuste nº 2023.000.001.357
Contrato nº 1690/2023.
Proc. Admin.: nº 149.599/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 640/2021 – Ata de Registro de Preços nº 546/2022 (válida até 03/11/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos.
Valor: R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 23/10/2023.

Contratada: MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 12.226.306/0001-40 (SEMOZEL/SMADS)

Código Licitação nº 2023.000.000.328
Código Ajuste nº 2023.000.001.360
Contrato nº 1691/2023.
Proc. Admin.: nº 51.883/2023.
Licitação: Concorrência nº 31/2023.
Objeto: Execução de obras para reforma de CREAS I – Bairro Nova América.
Valor: R\$ 334.800,47 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 23/10/2023.

Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO ME. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.810
Código Ajuste nº 2023.000.001.361
Contrato nº 1692/2023.
Proc. Admin.: nº 191.656/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2023 – Ata de Registro de Preços nº 542/2023 (válida até 14/08/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de artesanato.
Valor: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 23/10/2023.

De sangue!

Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba

Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:

(19) 3403.1066

3422.6170

3403.1321

HEMONÚCLEO DE PIRACICABA

HEMONÚCLEO DE PIRACICABA

HEMONÚCLEO DE PIRACICABA

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 19 Outubro 2.023
Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000112/2020	006059/2019	JACIR DA SILVA QUADRA: "Indeferido".
000794/2018	000612/2018	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Concluído".
000797/2018	000615/2018	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Concluído".
000799/2018	000617/2018	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Concluído".
000801/2018	000619/2018	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Concluído".
001239/2021	004664/2019	INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.: "Concluído".
001714/2019	000617/2018	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Concluído".
001870/2023	002552/2015	LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA: "Deferido".
002726/2019	002009/2019	RINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A: "Concluído".
003602/2023	002417/2023	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
004015/2018	002989/2018	PRIXCON SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.: "Concluído".
004334/2018	003237/2018	ALTAVISA ENGENHARIA LTDA.: "Concluído".
005090/2022	003872/2022	LUIZ MANOEL CERSOSIMO: "Concluído".
005101/2021	001912/2021	ASSOC. DOS FORNEC. DE CANA DE PIRACICABA: "Indeferido".
005201/2019	004075/2019	CATAGUA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: "Concluído".
005204/2019	004078/2019	IDEALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: "Concluído".
005823/2021	001912/2021	ASSOC. DOS FORNEC. DE CANA DE PIRACICABA: "Indeferido".
005978/2018	000286/2018	LAROCA TRANSPORTES LTDA: "Concluído".
005983/2019	004661/2019	EMERSON KATRIP: "Concluído".
005986/2019	004664/2019	INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.: "Concluído".
006368/2018	000643/2018	VIC ENGENHARIA LTDA.: "Concluído".
006570/2018	004862/2018	JARDIM ELISABETH: "Concluído".
006631/2021	001912/2021	ASSOC. DOS FORNEC. DE CANA DE PIRACICABA: "Indeferido".
007092/2019	005485/2019	JOSÉ MARCIO BERTOLDO E OUTRA: "Concluído".
007443/2022	000398/2022	ELAINE RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA: "Indeferido".
007777/2020	004309/2019	REGIONAL VITTA PIRACICABA: "Concluído".
		DESENVOLVIMENTO IMOB. LTDA
009043/2022	006172/2022	GILSON RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCISCO: "Deferido".
009051/2022	005987/2022	EDIRLEI MAIOLO: "Deferido em Parte".
009055/2022	005987/2022	EDIRLEI MAIOLO: "Deferido em Parte".
009847/2019	007107/2019	ARMINDO BONATO: "Concluído".
010073/2019	007107/2019	BRUNA DE AZEVEDO: "Concluído".
010237/2019	000617/2018	RIBEIRO E FURIEL: "Concluído".
		EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 20 Outubro 2.023
Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000209/2017	000153/2017	LEOPOLDO STENICO: "Arquivado".
000303/2016	000201/2016	MONDELEZ BRASIL LTDA: "Arquivado".
000317/2017	000221/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Arquivado".
000417/2017	000284/2017	VICTOR CASTRO DUTRA DE MORAES: "Arquivado".
000502/2017	000342/2017	FLORIANO FERREIRA: "Arquivado".
000515/2017	000350/2017	VITOR DARKOUBI BOSQUE MELEGA: "Concluído".
		EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
000615/2017	000408/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Arquivado".
000659/2017	000433/2017	VITOR DARKOUBI JARDIM SÂNDALO: "Concluído".
		EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
000672/2018	004136/2017	CATAGUÁ CONSTR. E INCORP. LTDA: "Arquivado".
000716/2017	000455/2017	TEOGENES ROGÉRIO VITTI: "Arquivado".
000774/2017	000483/2017	ZILDA MARIA SABINO DE SOUZA PALLU: "Arquivado".
000775/2020	001294/2016	TICEM - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.: "Arquivado".
001010/2017	000633/2017	CÂMARA DOS VEREADORES: "Arquivado".
001094/2016	000671/2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRROSANTANA:"Arquivado".
001179/2018	003763/2017	CONSTRUTORA CARVALHO & MELETTI LTDA: "Arquivado".
001347/2018	001294/2016	TICEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: "Arquivado".
001386/2016	000836/2016	TÂNIA BATAGELO OLAYA: "Arquivado".
001436/2019	000331/2017	YOUSSEF NAYEF MAROUN: "Concluído".
001515/2016	000906/2016	RITA MARLI VELASCO: "Arquivado".
001574/2020	007199/2019	ANAGRO AGROPECUÁRIA LTDA.: "Concluído".
001673/2018	004134/2017	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: "Concluído".
001673/2020	000331/2017	YOUSSEF NAYEF MAROUN: "Concluído".
001800/2017	002760/2016	ALPHAVILLE URBANISMO S. A.: "Concluído".
001801/2017	002761/2016	ALPHAVILLE URBANISMO S.A.: "Arquivado".
001930/2020	000331/2017	ADEMILSON DONIZETE ALVES: "Concluído".
002033/2016	001211/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Arquivado".
002074/2016	001235/2016	THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO FRANCO: "Arquivado".
002079/2018	003948/2017	USINA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: "Arquivado".
002193/2016	001317/2016	ALMIR JOSÉ BERNARDINO: "Concluído".
002244/2016	001317/2016	ALMIR JOSÉ BERNARDINO: "Concluído".
002257/2017	001611/2017	ANTONIO JOSÉ NOLASCO: "Arquivado".
002331/2023		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
002359/2017	001672/2017	CÂMARA DE VEREADORES: "Arquivado".
002375/2020	001294/2016	FABIO RODRIGUES DE LARA: "Concluído".
002486/2017	002849/2016	BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO: "Concluído".
002538/2020	000331/2017	ADEMILSON DONIZETI ALVES: "Concluído".
002539/2020	000332/2017	ADEMILSON DONIZETI ALVES: "Concluído".
002577/2016	001506/2016	LUIS GUSTAVO MARTIN: "Concluído".
002602/2016	001526/2016	ALEX TURETA DOS SANTOS: "Concluído".
002637/2017	001839/2017	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Arquivado".
002638/2017	001840/2017	RPS ENGENHARIA EIRELI: "Arquivado".
002819/2016	001668/2016	IPPLAP: "Arquivado".
002842/2017	001949/2017	VILMAR COELHO FERREIRA: "Arquivado".
002884/2016	001235/2016	THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO FRANCO: "Arquivado".

002976/2016
003037/2016
003044/2017
003180/2017

003224/2016
003247/2016
003368/2016
003458/2023
003460/2017
003560/2018
003674/2016
003968/2017
004044/2017
004165/2017
004234/2017
004254/2016
004337/2019
004338/2019
004548/2019
004700/2019
004701/2019
004819/2018
004821/2018
004922/2022
004951/2017
005035/2018
005276/2017

005507/2017

005578/2018
005579/2018
005670/2017
005722/2018
005723/2018
006064/2018
006085/2018
006086/2018
006245/2021
006330/2019
006377/2019
006394/2019
006507/2022
006522/2019
006523/2019
006634/2020
006895/2018

006897/2020
007507/2018
007787/2022
007915/2022
007939/2022
007973/2020
008003/2019
008028/2022
008042/2022
008088/2018
008127/2022
008153/2022
008341/2022
008364/2022
008393/2022
008455/2022
008480/2022
008495/2022
008508/2022
008512/2022
008526/2022
008782/2022
008832/2021
008845/2022
008914/2022
008955/2022
008966/2022
008984/2022
009127/2022

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 23 Outubro 2.023
Despachos

Protocolos
001575/2022
001930/2023
002548/2023
004733/2019
004943/2022
005031/2022
006195/2018
007625/2022
007772/2022
007773/2022
007783/2022
007885/2022
007916/2022

Processo
001287/2022
001333/2023
002187/2015
001651/2016
003778/2022
003840/2022
001651/2016
005557/2022
002094/2015
002237/2015
002417/2015
002086/2015
002491/2015

NEUZA PAES DE MENEZES: "Arquivado".
ARLINDO JOSÉ LAVANDOSQUE: "Arquivado".
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
GEOMATIC ENGENHARIA DE: "Arquivado".
AGRIMENSURA E AVALIAÇÕES LTDA - ME
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Arquivado".
JOSÉ FRANCISCO RONCATO: "Arquivado".
SEMAE: "Arquivado".
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Arquivado".
CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: "Concluído".
DENILSON NASTARO: "Arquivado".
CAMILA RENATA FREITAS CARVALHO: "Concluído".
CONSERV ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA: "Arquivado".
HERMES BAZALHA BRAGA: "Arquivado".
ADEMILSON DONIZETI ALVES: "Concluído".
JERONIMO BIUDES GONZALEZ: "Arquivado".
CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: "Concluído".
CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: "Concluído".
YOUSSEF NAYEF MAROUN: "Concluído".
VIA SUL ENGENHARIA: "Arquivado".
VIA SUL ENGENHARIA: "Arquivado".
FUNDAÇÃO CASA - SP: "Arquivado".
FUNDAÇÃO CASA - SP: "Arquivado".
PATRICIA PEREIRA BATISTA ROSADA: "Indeferido".
CPLABOR DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA: "Arquivado".
CATAGUÁ - CONSTRUTORA: "Deferido".
VITOR DARKOUBI EMPREENDIMENTOS: "Arquivado".
E PARTICIPAÇÕES S/A
USINA DE EMPREENDIMENTOS E: "Arquivado".
PARTICIPAÇÕES LTDA
RAÍZEN ENERGIA S.A - FILIAL COSTA PINTO: "Concluído".
BIOENERGIA COSTA PINTO LTDA: "Concluído".
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
RAÍZEN ENERGIA S/A - FILIAL COSTA PINTO: "Concluído".
RAÍZEN ENERGIA S/A - FILIAL COSTA PINTO: "Concluído".
YOUSSEF NAYEF MAROUN: "Concluído".
VIA SUL ENGENHARIA LTDA: "Arquivado".
VIA SUL ENGENHARIA LTDA: "Arquivado".
JJH CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO: "Concluído".
CATAGUA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: "Concluído".
CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: "Concluído".
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A: "Arquivado".
PATRICIA PEREIRA BATISTA ROSADA: "Indeferido".
JORGE LUIZ RIBEIRO: "Arquivado".
JORGE LUIZ RIBEIRO: "Arquivado".
IDECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: "Concluído".
REGIONAL VITTA PIRACICABA: "Arquivado".
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
JULIO CÉSAR ROQUE: "Deferido".
MOISÉS LUIZ CANALE: "Concluído".
DIOCESE - PAROQUIA IMACULADO CORACAO DE: "Deferido".
DIOCESE - CAPELA SANTA CLARA E SAO FRANC: "Deferido".
DIOCESE - CAPELA SANTO EXPEDITO: "Deferido".
IDECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: "Concluído".
YOUSSEF NAYEF MAROUN: "Concluído".
ESCOLA ESPECIAL SINDROME DE DOWN: "Deferido".
DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSI: "Deferido".
YOUSSEF NAYEF MAROUN: "Concluído".
SEMINARIO SERAFICO SAO FIDELIS: "Deferido".
CENTRO ESP. MANOEL RAMOS: "Deferido".
RESTAURANTE FOME UM: "Deferido".
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE: "Deferido".
IGREJA BATISTA EM VILA REZENDE: "Deferido".
CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA: "Deferido".
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM*: "Deferido".
CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: "Concluído".
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - 2: "Deferido".
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - 2: "Deferido".
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - 2: "Deferido".
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - 2: "Deferido".
CADA - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOL: "Deferido".

007921/2022	002436/2015	DIOCESE - COMUNIDADE SAO DOMINGOS DE GUS: "Deferido".
007922/2022	002432/2015	DIOCESE - IGREJA MATRIZ DO BOM JESUS: "Deferido".
007923/2022	002433/2015	DIOCESE - IGREJA BOM JESUS DO MONTE: "Deferido".
008048/2022	002485/2015	DIOCESE - CAPELA SAO JOAO APOSTOLO: "Deferido".
008066/2022	002665/2015	IGREJA EV. CASA DE ORACAO BAIRRO ALTO: "Deferido".
008095/2022	002072/2015	IGREJA PRESBITERIANA PIRACICAMIRIM: "Deferido".
008097/2022	002261/2015	OBRA E ORATORIO SAO MARIO: "Deferido".
008128/2022	002036/2015	SEMINARIO SERAFICO SAO FIDELIS: "Deferido".
008297/2022	002307/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E C. DE VILA REZENDE: "Deferido".
008359/2022	002134/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAR: "Deferido".
008360/2022	002136/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAR: "Deferido".
008365/2022	002299/2015	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE: "Deferido".
008414/2022	002241/2015	LAR FRANCISCANO DE MENORES: "Deferido".
008423/2022	002275/2015	ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE P: "Deferido".
008434/2022	002085/2015	ASS. PAIS E AMIG. DOS AL. DA ESCOLA PASS: "Deferido".
008454/2022	002638/2015	CENTRO DE REABILITACAO DE PIRACICABA: "Deferido".
008484/2022	002064/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008503/2022	002055/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008510/2022	002079/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008513/2022	002046/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008530/2022	002017/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008532/2022	002011/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
008631/2022	002540/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008805/2022	006065/2022	RITA MARIA MENEZES DA CRUZ A DE SOUZA: "Deferido".
008842/2022	002536/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008856/2022	002516/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008859/2022	002531/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
008915/2022	002212/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - 2: "Deferido".
008945/2022	002215/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - 2: "Deferido".

DECISÃO N.º 019/2023

NOTIFICAÇÃO N.º 019/03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022
CONTRATO N.º 100020/2022
PROCESSO N.º 4086/2022

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa prévia, em face da Notificação n.º 019/03/2023 da empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI sediada na Rua Sicília, 48, bairro Vila Roma, na cidade de Salto/SP, inscrita na CNPJ nº 15.316.657/0001-30 e Inscrição Estadual nº 600.191.664.116 transcorreu em branco.

O contrato firmado entre o Semae e a empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI tem por objeto a prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário. O contrato foi assinado em 29/07/2022, com duração de 28 meses a partir de 01 de agosto de 2022.

Conforme consta na notificação 019/03/2023, a empresa vem apresentando dificuldades em cumprir suas obrigações, enviando a documentação exigida com meses de atraso. Além disso, como se não bastasse a atraso, a documentação ainda é enviada com diversas pendências com relação à documentação trabalhista e previdenciária, tais como atraso no pagamento de cesta básica, pagamento a menor no vale-refeição, pagamento de cesta básica em dinheiro, não pagamento da multa estipulada na convenção coletiva, entre outros.

A empresa descumpriu reiteradamente a cláusula 6.3 do contrato, que exige a apresentação mensal de nota fiscal dos serviços prestados, medição aprovada pelo SEMAE e documentação trabalhista e previdenciária.

Importante ressaltar que o envio da documentação trabalhista/previdenciária é essencial para uma fiscalização eficaz do SEMAE, e que, tais descumprimentos contratuais colocam o interesse público em risco, pois podem vir a afetar o patrimônio da Autarquia.

Conforme exposto, em eventuais condenações, no que tange a verbas trabalhistas e previdenciárias, o SEMAE pode vir a sofrer uma condenação subsidiária e/ou solidária pela não fiscalização do contrato e, embora o serviço esteja sendo prestado, a falta e a mora na entrega da documentação trabalhista e previdenciária de forma reiterada prejudica a fiscalização, o que além dos prejuízos à Autarquia, pode vir a causar prejuízos aos trabalhadores cedidos para prestação dos serviços no SEMAE. Tais descumprimentos, a mora e a apatia da Contratada em relação a obrigações acessórias do objeto contratual acarretam na inexecução parcial do contrato, motivo pelo qual as penalidades de multa, rescisão e suspensão estão sendo aplicadas.

Ante o exposto, considerando os fatos relatados e o descumprimento reiterado das obrigações contratuais por parte da empresa, além de até a presente data, a empresa ter apresentado apenas parte da documentação exigida para solucionar as questões mencionadas, fica a empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI multada no importe de R\$ 4.259,28 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), nos termos da cláusula 16.3.4 do Contrato e do artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, cujo montante será descontado da garantia apresentada pelo Contratado, conforme art. 86, §2º da Lei 8.666/93, e, em caso de multa superior ao valor da garantia prestada, o montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Além disso, diante da gravidade da conduta da empresa, fica a Contratada suspensa temporariamente de participação de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93.

Por fim, decido pela rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93, a qual somente será levada a efeito por decisão final da autoridade superior.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista a extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

DECISÃO 020/2023

NOTIFICAÇÃO N.º 020/01/2023
PREGÃO N.º 41/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1540/2022
PROCESSO N.º 605/2023

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 020/01/2023 da empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, sediada na avenida Luiz Disperati, n.º 264, 8º Distrito Industrial, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.224.500/0001-59, foi recebido, e no mérito foi indeferido.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de substrato cromogênico para análises bacteriológicas da água bruta.

A Autorização de Fornecimento foi emitida no dia 20/06/2023 com prazo final para entrega de 50% dos materiais (para produtos nacionais) o dia 10/07/2023 totalizando 20 dias de prazo. A empresa entregou o material em 17/08/2023, com 38 dias de atraso.

Notificada do presente processo de penalidades pelo atraso na entrega dos produtos, a empresa Contratada apresentou defesa tempestivamente, alegando em síntese que:

I. Informou de modo reiterado, via e-mails, nos dias 07/07/2023 e 28/08/2023, acerca do atraso na entrega dos produtos devido a uma indisponibilidade da matéria prima importada pelo fornecedor da empresa.

II. Que o Semae notificou a contratada por meio do Ofício SCQ n.º 009/2023 emitido em 14/08/2023 agendando nova data para a entrega dos produtos caracterizando uma novação ou aditamento da Autorização de Fornecimento, e que esta nova data foi rigorosamente observada.

III. Que o caso em apreço se trata de atraso e não de uma inexecução total ou parcial.

IV. Que a quantidade de produto não era expressiva e que o Semae não foi prejudicado pelo atraso, sendo este devidamente justificado, ocorrendo por razões alheias a vontade da Contratada. Razão não assiste à empresa. Vejamos:

No dia 04/07/2023 foi feito contato via e-mail com a Contratada, solicitando a previsão da entrega do material, uma vez que o prazo era dia 10/07/2023 e que já estava se extinguindo. A resposta ao e-mail veio apenas em 07/07/2023, informando o atraso na entrega devido a problemas com o fornecedor, no entanto, não enviou nenhum anexo junto ao e-mail comprovando as justificativas pelo atraso, tampouco protocolou qualquer pedido formal para a prorrogação do prazo de entrega, tendo informado sobre o atraso na entrega apenas após o contato desta Autarquia. Referente à data de 28/08/2023, alegada pela Contratada como sendo a segunda data de contato a respeito do atraso na entrega, não constam trocas de e-mails nesta data e sim, no dia 28/07/2023, onde novamente esta Autarquia entrou em contato para saber a previsão da entrega, uma vez que já se contabilizavam 18 dias de atraso. Novamente a resposta veio via e-mail, informando que a empresa havia entrado em contato com o fornecedor e que o problema com a matéria prima ainda persistia. Tal como ocorreu na primeira comunicação com a empresa, não houve nenhuma juntada de documentos que comprovassem os fatos alegados, de que o problema no atraso da entrega do material se dava por conta do fornecedor da matéria prima.

No tocante ao Ofício SCQ 009/2023, emitido em 14/08/2023, resta claro que o mesmo foi enviado a Contratada determinando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos a fim de não implicar no agravamento das penalidades previstas, uma vez que a mesma já estava em descumprimento contratual referente ao atraso na entrega dos produtos e não determinando uma nova data para a entrega. Portanto, não há que se falar em novação nem aditamento da Autorização de Fornecimento.

Já quanto a alegação da Contratada de que o caso em apreço trata-se de um atraso na execução do contrato e não em uma inexecução total ou parcial, não se aplicando o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e sua penalidades como pretendido por esta Autarquia, olhamos então o que diz o item 17.2.5.1 do Edital:

“Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas para inexecução do contrato.”(grifei)

Desta forma, a penalidade a ser aplicada pretendida pela Administração está dentro dos preceitos legais e contratuais.

Por último, sobre a alegação da Contratada de que a quantidade de produto não era expressiva e que o Semae não foi prejudicado pelo atraso, sendo este alheio à sua vontade e devidamente justificado, cai por terra, uma vez que, conforme dito anteriormente, suas justificativas não vieram acompanhadas de nenhum documento que comprovasse o alegado, tampouco qualquer pedido formal de prorrogação do prazo foi feito. Também não cabe a parte contratada julgar se a quantidade do produto era expressiva ou se seu atraso ocasionou algum prejuízo para a administração. Os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes, seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia. O ato convocatório define os prazos para a entrega do objeto contratado, sendo certo que as propostas dos interessados são formuladas levando em consideração tais exigências.

Portanto, considerando os fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, multada pela inexecução parcial do contrato no importe de R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais), correspondente a 10% do valor do ajuste, por 38 dias de atraso, conforme os termos das cláusulas 17.2.5 e 17.2.5.1 do edital c/c o artigo 87, II da Lei 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

DESPACHO DECISÓRIO N.º 067/2023/PJ
PROCESSO SEMAE N.º 3330/2022

Em 17.10.2023, veio à esta Procuradora Jurídica Chefe o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3330/2022, por meio do qual foi conferido ao servidor OZIEL DE SANTANA VERÍSSIMO, matrícula n.º 2253-7, o direito do contraditório e ampla defesa, por suposta infração no âmbito administrativo. Considerando que:
foram observados, pela Comissão Processante, os procedimentos previstos na Lei Municipal n.º 1972/72 para garantia da ampla defesa e do contraditório do servidor;
foi comprovada a inobservância, pelo servidor, dos seus deveres funcionais previstos no art. 195, II e IV, da Lei Municipal n.º 1972/72; e
a pena proposta pela comissão processante se mostra proporcional ante à natureza e gravidade da infração, aos danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor,
acolho as conclusões do relatório e DECIDO pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA com fundamento no art. 201, I, da Lei Municipal n.º 1972/72, ao servidor OZIEL DE SANTANA VERÍSSIMO, matrícula n.º 2.253-7.
Da presente decisão, nos termos do art. 241, da Lei Municipal n.º 1972/72 cabe recurso ao Presidente do SEMAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Piracicaba, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo do SEMAE, das 08 às 16 horas, facultando-lhe, desde já, vista dos autos e extração de cópias. À Divisão de Recursos Humanos, para intimação pessoal do servidor.
Publique-se.

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Procurador Jurídico Chefe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 3977/2022

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 3977/2022.
Ante o exposto, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para devidas providências.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de outubro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 5194/2022

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 5194/2022.
Ante o exposto, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para devidas providências.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de outubro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 111/2023

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 111/2023.
Ante o exposto, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para devidas providências.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de outubro de 2023

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE



PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 29/2023
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Dispositivo de Armazenamento e servidor.
Tipo: Menor valor unitário
Início da Sessão Pública: dia 08/11/2023, às 09h

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 33/2023
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de escritório para o exercício de 2024.
Tipo: Menor Valor por Lote
Início da Sessão Pública: dia 08/11/2023, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

Victor Henrique da Rocha Silva
Coordenador de Equipe
Setor de Compras e Contratos

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 20/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal n.º 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n.º 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º– Aprovar a Comissão de Seleção dos Projetos Edital Captação para execução em 2024.

Beatriz Bresighello Beig
Cassiano Gaiani Reis De Santis
Claudia De Cassia Meneghetti Hoffmann
Elma Emanuele Silva Verdicchio
Mirela Alcântara Guerra Leone
Renata Aparecida Rosa

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de Outubro de 2023.

Cassiano Gaiani Reis de Santis
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03 de julho de 2008, com suas alterações e, de acordo com a aprovação unânime em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros do CMDCA até a data de 31 de janeiro de 2024, haja vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Será constituída uma nova mesa diretora na reunião ordinária do mês de novembro, conforme previsto em regimento.

Artigo 2º. A prorrogação do mandato dos membros do CMDCA visa garantir a continuidade das ações, dos trabalhos e das atividades de suma relevância para a criança e ao adolescente, com o propósito de promover, proteger e garantir os seus direitos, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

Cassiano Gaiani Reis de Santis
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

EDITAL 08/2023**Número do Processo Digital: PMP 2023/541242**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) nº 8.069 de 13/07/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 6.246 de 03/06/2008 e suas alterações, em especial a Lei nº 9.918 de 18/05/2023;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137 De 21/01/2010 e suas alterações que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando, ainda, a LOF nº 13.019 de 31/07/2014, sua alteração e o Decreto Municipal nº 17.093 de 01/06/2017 que “Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014”;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Considerando a Lei Ordinária Federal 14.692 de 03 de Outubro de 2023 que altera a LOF 8.069 de 13 de Julho de 1990 para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação do projeto a ser financiado.

Considerando, mais ainda, a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

E, por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público, o Edital de Chamamento para realizar o processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de Piracicaba e, ainda, que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos 20 dias do mês de outubro de 2023, que aprovou o texto final deste Edital.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do FUMDECA por meio de Termo de Fomento.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

§ 1º Entende-se por projeto o conjunto de ações visando a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na LOF nº 8.069/1990 (ECA), a serem desenvolvidas no período de 11 (onze meses), compreendendo **01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

§ 2º Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas as crianças e aos adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

§ 3º Aplicam-se as regras desse Edital também para os jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; Pessoa Com Deficiência e Egressos de Medida Socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº 8.069/1990.

§ 4º O público-alvo deverá ser, prioritariamente, composto por usuários inscritos no Cadastro Único (ferramenta de dados para planejamento de serviços, programas e projetos destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social no Brasil), e/ou outras situações de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público visa a celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), que observará as regras contidas na LOM nº 6.246/2008 e suas alterações, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções deste Conselho

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na LOF nº 13.019/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Art. 3º. Poderão ser apresentados projetos para serem financiados com recursos do FUMDECA, na forma de **CAPTAÇÃO**, através de chancela.

§ 1º Entende-se por chancela, a autorização para a captação de recursos ao FUMDECA, destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 2º A execução do projeto aprovado e classificado, nos termos deste Edital, dependerá da captação dos recursos necessários mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela, para o seu financiamento.

CAPÍTULO III

Art. 4º. O diagnóstico que segue abaixo, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) foi inserido como referência de dados.

DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA

O município de Piracicaba possui área territorial de 1.378,069 km², localiza-se a 152 km da capital do Estado de São Paulo, sendo o 13º Município do Estado em Extensão segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Sua área urbana é de 245,44 km² e sua área rural é de 1.133,06 km² (IPPLAP, 2019). Integra a Região Metropolitana de Piracicaba desde 2021, composta por 24 municípios, sendo referência para as cidades da região para acesso a bens, serviços, comércio, atividades de lazer e etc. Possui uma população estimada em 423.323 habitantes (IBGE, 2022), com 307,19 habitantes por quilômetro quadrado.

A rede socioassistencial de Piracicaba é composta por serviços, programas e projetos desenvolvidos de forma direta pelo poder público ou de forma indireta por meio de parcerias com organizações da sociedade civil,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2005) e Lei 13.019/14 e suas alterações que estabeleceram o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

É importante destacar que, o município encontra-se em nível de gestão plena dos serviços municipais desde 10 de maio de 2016, assumindo a gestão total das ações socioassistenciais, organizadas em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica (PSB) ofertada em 6 unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Proteção Social Especial (PSE), em 3 Centros de Referência Especializados em Assistência Social (2 CREAS e 1 Centro Pop), visando o atendimento de contingências sociais de famílias e indivíduos.

A PSB, atua de forma preventiva, planejando e executando ações antecipadoras às ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais, por meio das seguintes ofertas: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Já a PSE, atua quando as situações extrapolam a função da PSB, organizando as ações direcionadas às famílias e indivíduos que se encontram em situações que são traduzidas como violação de direitos, risco social e pessoal com perda de vínculos afetivos. Está organizada em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, para possibilitar atendimentos específicos de acordo com o nível de agravamento de cada situação. As ofertas de cada nível de proteção se organizam da seguinte forma:

a) Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. b) Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Dados do Cadastro Único, principal ferramenta para planejamento da política de Assistência Social, apontam 39.570 famílias e 95.208 indivíduos em situação de vulnerabilidade social em Piracicaba (Jul/23).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece os direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, ao reconhecer a peculiaridade desses grupos etários e definir diretrizes específicas para garantir o bem-estar, desenvolvimento saudável e a proteção das crianças e adolescentes. Considera criança toda pessoa de 0 até 12 anos de idade incompletos e Adolescente toda pessoa de 12 aos 18 anos de idade incompletos.

Ademais, o ECA também prevê a construção de uma ação em rede através do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), sistema institucionalizado pela Resolução 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Desse modo, as políticas de assistência social, educação, saúde, defensorias e conselhos tutelares são alguns dos entes dessa atuação em conjunto com vista nos direitos das crianças e dos adolescentes.

Torna-se importante destacar que a Assistência Social em Piracicaba possui em seu histórico uma série de ações direcionadas à proteção das crianças e adolescentes, antes mesmo da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS), Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ser implementada. A título de exemplo, é

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

fundamental citar que a SMADS já realizava a gestão de alguns projetos sociais que ofertavam ações de caráter socioeducativo na modalidade de contraturno escolar. À medida que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi se consolidando, esses serviços foram reordenados para o que, atualmente, está tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A TNSS, determina o SCFV como um dos serviços ofertados no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado aos CRAS, com ações complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Segundo a edição de 2002 do Caderno de Perguntas Frequentes do SCFV, o serviço “possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2012, p.14).

Além disso é uma importante ferramenta para materializar as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário e “estimular o desenvolvimento de autonomia” (IBID, p.14) dos usuários do SUAS. O SCFV é ofertado a diferentes faixas etárias, com objetivos específicos para cada ciclo da vida e trabalha temas que dizem respeito à realidade dos territórios onde os participantes vivem. Assim como o PAIF, o SCFV é realizado em unidades de base territorial localizadas em áreas de vulnerabilidade social dos municípios e também desenvolve o trabalho social com as famílias através dos grupos etários com vista no fortalecimento do convívio e dos vínculos familiares e comunitários.

Em 2009, a TNSS qualificou como público-alvo do serviço: crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e pessoas idosas, prioritariamente os que estão em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos. Com a atualização pela Resolução CNAS

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Nº13/2014, foram incluídos os jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos.

Em Piracicaba os Centros de Convivências Intergeracional (CCINTER), ofertam o SCFV em 8 unidades que tem por objetivo a promoção da proteção social preventiva a situações de risco e vulnerabilidade, em espaços de referência para convívio comunitário e social e da interação entre faixas etárias, a fim de permitir a valorização cultural e o desenvolvimento de sociabilidades. Atende crianças e adolescentes entre 06 e 14 anos; jovens entre 15 e 17 anos; adultos acima de 50 anos e pessoas idosas a partir dos 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, beneficiários dos Programas de Transferência de Renda.

Os serviços estão localizados nos bairros Algodão, Bosques do Lenheiro, Jaraguá, Jardim Itapuã, Jardim Oriente, Parque dos Sabiás, Parque Piracicaba e Vem Viver. Com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. A inclusão no serviço se dá mediante encaminhamento do CRAS do território em que a família reside. É importante destacar que, de janeiro a junho de 2023 foram atendidas 341 crianças, 157 jovens, 22 adultos acima de 50 anos e 463 pessoas idosas (dentre estas, 223 são idosos acima de 70 anos). Hoje, o SCFV ofertado tem capacidade para 11.880 atendimentos de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos; 3.600 atendimentos de adolescentes entre 15 e 17 anos e 3.900 atendimentos de adultos e pessoas idosas em todos os serviços de convivência.

Crianças, adolescentes e pessoas idosas são grupos etários vulneráveis em razão de suas fragilidades e dependências específicas, bem como da cultura excludente que são submetidos, por isso possuem legislações específicas, ECA e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), para que tenham seus direitos reconhecidos e assegurados (LAKS et al, 2006). Tais vulnerabilidades etárias, quando associadas a situações de pobreza e risco social, podem ser ainda maiores.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Por essa razão, é importante destacar que, atualmente, Piracicaba possui 31.963 inscritos no Cadastro Único com idade de 0 a 17 anos, sendo 10.926 entre 0 e 6 anos e, dessas, 5.390 se declaram pretas ou pardas; 8.665 recebem menos de ½ salário mínimo per capita; 7.195 recebem o bolsa família; 142 estão inseridas em famílias com algum familiar no sistema prisional; 383 declaram possuir algum tipo de deficiência e 83 recebem o BPC.

Temos 9.936 indivíduos inscritos na faixa etária de 7 a 11 anos, destes, 4.956 são declarados pretos ou pardos; 7.348 pertencem a famílias cuja renda per capita mensal é inferior a meio salário-mínimo per capita; 939 residem em comunidades; 5.923 pertencem a núcleos familiares mantidos por mulheres; 148 tem algum familiar no sistema prisional; 6.105 recebem o Bolsa Família; 442 apresentam algum tipo de deficiência e 141 recebem o BPC.

De 12 a 17 anos, 11.105 indivíduos estão inscritos no Cadastro Único; 5.655 são declarados pretos ou pardos; 7.623 pertencem a famílias cuja renda per capita mensal é inferior a meio salário-mínimo; 758 residem em comunidades; 6.028 pertencem a núcleos familiares mantidos por mulheres; 146 tem algum familiar no sistema prisional; 6.219 recebem o Bolsa Família; 630 declaram algum tipo de deficiência e 234 recebem o BPC. Chama a atenção que nesta faixa etária, 28 adolescentes, atualmente, recebem o auxílio gestante (benefício variável que é concedido à gestante beneficiária do Programa Bolsa Família, com renda mensal de até R\$ 178,00).

O território do CRAS Vila Sônia, localizado na região norte do município, possui a maior concentração de crianças e adolescentes, atualmente, com um total de 2.194; seguido pelo território do CRAS Piracicamirim, localizado na Região Central, com 1.990 crianças e adolescentes.

Segundo os dados apresentados no Diagnóstico do Trabalho Infantil de Piracicaba (SMADS, 2023), realizado entre Janeiro e Março de 2023, estão em acompanhamento 199 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nos serviços socioassistenciais do município. O diagnóstico também

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

entrevistou 13.528 crianças e adolescentes (entre 8 e 14 anos) matriculados nas escolas públicas do município, dos quais 508 alegaram realizar algum tipo de trabalho infantil. Quanto aos adolescentes entre 15 e 17 anos, conforme dados do Cadastro Único, 3.022 pertencem a famílias que recebem o Bolsa Família.

Também de acordo com Diagnóstico do Trabalho Infantil (2023) já citado, além dos indivíduos que já estão inseridos em algum tipo de serviço da assistência, foram entrevistados 4.643 adolescentes entre 15 e 17 anos, dos quais 1.193 alegaram realizar algum tipo de trabalho infantil. Ademais, segundo o Conselho Tutelar II, 54 casos de evasão escolar foram identificados em 2022.

Além do CCINTER, a PSB oferta o programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, de caráter intersetorial com finalidade de promover o desenvolvimento saudável na primeira infância através de visitas domiciliares, com atividades lúdicas construídas com material reciclável e orientações diversas sobre o desenvolvimento infantil, para qualificar o cuidado e garantir os direitos da criança e de seus familiares.

O Programa é realizado nas residências dos núcleos familiares. O número de visitas é estipulado conforme o perfil do beneficiário, podendo ser semanais, quinzenais ou mensais. Também são realizadas mobilizações para participação em eventos, oficinas, atendimentos coletivos de diferentes temáticas voltadas aos interesses das famílias. Tem como público-alvo gestantes, crianças de até 36 meses que possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do BPC.

Dentre as vulnerabilidades relacionadas aos ciclos de vida, a primeira infância é considerada uma das etapas mais vulneráveis. Dessa maneira, tratando especificamente da primeira infância, a Lei nº 13.257/2023 (Marco Legal da Primeira Infância), estabelece que esse público é representado por

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

todas as crianças de até 72 meses de vida e preconiza que as políticas públicas devem entender a criança como sujeito de direitos, compreender sua dimensão cidadã e valorizar sua participação na tomada de decisões.

O município assinou o aceite em 2017. Atualmente a meta de atendimentos no município é de 700 atendimentos mensais, nesse sentido, destaca-se que somente no mês de junho de 2023, ocorreram 615 atendimentos, com todos os beneficiários referenciados pelos CRAS.

A Assistência Social constitui uma das áreas prioritárias para o desenvolvimento de políticas públicas para a infância e deve se articular com as demais secretarias, visando o desenvolvimento integral da criança. O ECA em seu artigo 86, alínea II, define que são linhas de ação da política de atendimento, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

No âmbito da PSE, conforme dados do Serviço de Apoio ao Adolescente com Medida Socioeducativa (SEAME), de janeiro a maio de 2023, foram 192 jovens e adolescentes atendidos em Medida Socioeducativa e 63 egressos com faixa etária entre 12 e 18 anos. E o sistema de prontuário eletrônico municipal da assistência social, o *Genesis*, registrou que de janeiro de 2022 a maio de 2023 houve um total de 976 acompanhamentos de crianças e adolescentes, entre 5 e 14 anos, pelo PAEFI.

A PSB e a PSE também promovem atendimentos voltados à Inclusão Produtiva para os adolescentes e jovens, em consonância com Lei da Aprendizagem, também conhecida como Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000), que visa promover inclusão social e profissional de jovens por meio de programas de aprendizagem. De janeiro a junho deste ano foram encaminhados 485 jovens para a aprendizagem, destes 452 possuem perfil prioritário.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

A proteção da criança e do adolescente nos serviços de assistência social não deve se limitar apenas a responder a situações adversas, mas também identificar os fatores de risco e traçar estratégias para mitigá-los, pois a garantia da proteção da criança e do adolescente envolve oportunidades para desenvolver habilidades que os possibilitem romper com os ciclos da pobreza e violência nos quais muitas vezes estão inseridos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução Nº 13 de Maio de 2014.** CNAS, 2014. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf>. Acesso em Jul de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SNAS. **Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).** Brasília, DF: 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf>. Acesso em Jul de 2023.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Rede Socioassistencial Privada.** Brasília: SNAS, 2019. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/Relat%C3%B3rio_da_Pesquisa_SCFV_na_Rede_Privada_SUAS.pdf>. Acesso em Jul de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **CIDADES 2022.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/piracicaba/panorama>>. Acesso em Jul de 2023.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

IPLAP. Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba. **Localização, relevo e extensão territorial de Piracicaba**. 2019. Disponível em: <<https://www.ipplap.com.br/docs/Localizacao%20Relevo%20Extensao%20Territorial.pdf>>. Acesso em Jul de 2023.

SEMAE. Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba. **Plano de Saneamento Básico do Município de Piracicaba**. 2010. Disponível em: <<https://www.semaepiracicaba.sp.gov.br/down.php?t=Z2VyYWVcmRlaW1hZ2VtKzE3ODUy>>. Acesso em Jul de 2023.

JESUS, Maria Adriana de; SILVA, Rayane Verde. **O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: reflexões iniciais sobre as estratégias de ação desenvolvidas no município de São Luís**. In: XI Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP), 2021, São Luís, MA. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaold_1139_1139612e33c560877.pdf>. Acesso em Jul de 2023.

LAKS, Jerson et al. **Psiquiatria forense e direitos humanos nos pólos da vida: crianças, adolescentes e idosos**. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 28, p. s80-s85, 2006.

LIMA, Edson De Souza et al.. **Atividades intergeracionais em grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em recife-pe**. Anais VI CIEH... Campina Grande: Realize Editora, 2019. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/53255>>. Acesso em: 20/07/2023 23:25

ABDAL, Alexandre. **O Programa Criança Feliz – um Balanço Crítico de sua Implementação com Ênfase nos Municípios**. Rev. Parlamento e Sociedade, São Paulo, v.10, n.19, p.97-121, jul.-dez.2022

BRASIL. **Manual de gestão municipal do Programa Criança Feliz [recurso eletrônico]**. Secretaria Nacional de Promoção e Desenvolvimento Humano – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

_____. **SUAS e Criança Feliz: Ação Integrada**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento social e Combate a Fome, 2023. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Interacao_Suas_CF.pdf> Acesso em: Jul de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **CIDADES 2022**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/piracicaba/panorama>>. Acesso em Jul de 2023.

IPLAP. Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba. **Localização, relevo e extensão territorial de Piracicaba**. 2019. Disponível em: <<https://www.ipplap.com.br/docs/Localizacao%20Relevo%20Extensao%20Territorial.pdf>>. Acesso em Jul de 2023.

SEMAE. Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba. **Plano de Saneamento Básico do Município de Piracicaba**. 2010. Disponível em: <<https://www.semaepiracicaba.sp.gov.br/down.php?t=Z2VyYWRvcmlaW1hZ2VtKzE3ODUy>>. Acesso em Jul de 2023.

SÃO PAULO. **Criança Feliz**, 2023. Disponível em: <<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/crianca-feliz/>>. Acesso em Jul de 2023.

Sem Autor. Programa Criança Feliz supera a marca de 16 milhões de visitas a famílias de todo o Brasil em 2022. **Agenda Capital**, Redação, 17 de outubro de 2022. Disponível em: <<https://agendacapital.com.br/programa-crianca-feliz-supera-a-marca-de-16-milhoes-de-visitas-a-familias-de-todo-o-brasil-em-2022/#:~:text=Apenas%20em%202022%2C%20mais%20de,atendeu%2C%20ainda%2C%20389.318%20gestantes>>. Acesso em Jul de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art. 5º. Os projetos apresentados que poderão ser financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ter como objeto as seguintes **ações**:

- I. Ações de atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora.
- II. Ações complementares ao Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SFVC) para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, desenvolvimento integral da criança e do adolescente, atentando-se para o público com necessidades específicas, e sua inclusão educacional, social e das políticas públicas que componham o Sistema de Garantia de Direitos conforme Art. 6º da Constituição Federal.
- III. Ações complementares ao Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SFVC) para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e desenvolvimento integral da criança na primeira infância.
- IV. Ações complementares de atenção à saúde de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou dependência química.
- V. Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.
- VI. Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 7.681 de 03/09/2013.
- VII. Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, conforme o Plano Nacional de Convivência Familiar e

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Comunitária, Guia de orientações Técnicas e Lei nº 12.010/2009 e suas alterações.

- VIII. Ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer como foco o desenvolvimento de habilidades, prevenção de violações de direitos e inclusão social.
- IX. Ações complementares ao âmbito educacional através de atividades educativas para crianças e adolescentes e seus grupos familiares e comunitários.
- X. Ações direcionadas à adolescentes entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, visando o desenvolvimento de sua autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho, salvo o caso previsto no § 3º do art. 1º deste Edital.
- XI. Capacitação dos atores, vinculados às OSC's, da rede socioassistencial que atendam crianças e adolescentes.
- XII. Ações complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), prioritariamente em territórios rurais.
- XIII. Ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO V**SEÇÃO I****DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º. A organização poderá apresentar até três (03) projetos a serem financiados por meio de captação junto a pessoas físicas e jurídicas (via chancela).

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**CAPÍTULO VI
DO REGISTRO**

Art. 7º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil, somente serão admitidas para seleção se a Proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, devendo possuir sua documentação legal válida e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s):

- I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas pelo Código Civil (CC);
- II. Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;
- III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- IV. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como do local em que será executado o projeto, como certidão do Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação ou cessão de uso oneroso ou conta de consumo de serviços públicos, e ainda, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do imóvel locado;
- V. Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- VI. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;
- VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- X. Certidão Negativa de Débitos do Município de Piracicaba;
- XI. Certificado de Registro no CMDCA e no CMAS, quando pertinente, atualizados;
- XII. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária do local de execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL);
- XIII. Declaração de Anuência de parceiro, conforme Anexo V, caso haja parceria com órgão público ou privado na execução do projeto;
- XIV. Em havendo no planejamento financeiro aquisição de material de consumo, permanente ou recursos operacionais, será necessário apresentar três orçamentos de cada um desses itens; considerando a possibilidade de variação de valores no momento da aquisição, mediante comprovação de três novos orçamentos, podendo ser solicitado o remanejamento de saldo excedente do projeto. O planejamento financeiro não poderá conter especificação de marca ou modelo dos itens apresentados.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

§ 1º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do *caput* deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º – Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

Art. 8º. Poderão ser apresentados projetos que já foram financiados e executados.

Art. 9º. Não será permitida a execução do projeto em parceria com outra OSC partilhando o recurso financeiro.

Art. 10. O registro da proposta de projeto pela OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 11. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída e estabelecida no Município ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- V. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- VI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que perdurar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VII. Teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e, c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da LOF n.º 8.429 de 02/06/1992.

CAPÍTULO VII**DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 12. O período de entrega dos projetos será compreendido entre **24 de outubro de 2023 a 23 de novembro de 2023.**

§ 1º. Os projetos e os documentos citados no artigo 7º, deverão ser inseridos em **formato PDF** na **plataforma** <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> até o dia **23/11/2023.**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

§ 2º. Todos os documentos serão recebidos somente de forma digital, não sendo permitida sua apresentação de forma física na Casa dos Conselhos.

§ 3º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados, com exceção da parte financeira, quando solicitada pela Comissão de Seleção. Os projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos neste Edital serão reprovados.

§ 4º. Não será aceita apresentação de projetos e documentos após o prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Todos os projetos apresentados serão analisados previamente por uma Comissão de Seleção composta por 6 (seis) membros indicados pelo CMDCA, que publicará a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Piracicaba (DOM).

§ 1º. Fica a Comissão de Seleção autorizada, uma única vez, a solicitar os documentos não entregues, descritos no Art. 7º, sendo a OSC comunicada através do e-mail descrito na proposta do projeto.

§ 2º. A OSC terá o prazo de até às 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail, para regularização do(s) documento(s) solicitado(s) e, caso não entregue dentro deste prazo, será desclassificada.

§ 3º. Mesmo que o e-mail seja direcionado a caixa de spam, a OSC será considerada notificada.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art. 14. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no art. 11, § 1º e serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o solicitado.

§ 1º. Poderão ser solicitados, a critério do CMDCA, alterações e/ou exclusões no planejamento financeiro de itens que não serão utilizados, exclusivamente, para o projeto apresentado.

§ 2º. As alterações e/ou exclusões requeridas no §1º deverão ser apresentadas pela OSC, no prazo de até as 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail, para regularização do planejamento financeiro e, caso não entregue dentro deste prazo, será desclassificada.

§ 3º. Mesmo que o e-mail seja direcionado a caixa de spam, a OSC será considerada notificada.

§ 4º. Não serão aceitas quaisquer justificativas para a manutenção da(s) mudança(s) solicitada(s) pelo CMDCA.

Art. 15. Os projetos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade social do território e do	2 pontos: A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

	público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	1 ponto: A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo. 0 ponto: A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados, relacionados ao objetivo geral e objetivos específicos.	2 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos. 1,5 ponto: Se atender a 3 requisitos. 1 ponto: Se atender a 2 requisitos. 0,5 ponto: Se atender a 1 requisito.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

		0 ponto: Se não atender os requisitos.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos, justificativa, impacto social e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	3 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos. 2 pontos: Se atender a 3 requisitos. 1,5 ponto: Se atender a 2 requisitos. 0,5 ponto: Se atender a 1 requisito. 0 ponto: Se não atender os requisitos.
(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	2 pontos: Se atender completamente aos 4 requisitos. 1,5 ponto: Se atender a 3 requisitos. 1 ponto: Se atender a 2 requisitos.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

		0,5 ponto: Se atender a 1 requisito. 0 ponto: Se não atender os requisitos.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas à política de atendimento à criança e adolescente.	1 ponto: Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria. 0,5 ponto: De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. 0 ponto: Experiência inferior a 1 ano.
(F) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto: Se indicar outras fontes de recursos. 0 ponto: Se não indicar outras fontes de recursos.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes.	2 pontos: O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as e descrevendo como essa

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

		articulação será efetivada. 1 ponto: O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada. 0 ponto: O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	1 ponto: O Plano de Trabalho prevê ações com as famílias. 0 ponto: O Plano de Trabalho não prevê ações com as famílias.
Pontuação Máxima Global: 14 pontos.		

§ 1º - Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 14 pontos, podendo zerar em apenas um dos critérios supramencionados, desde que não sejam os constantes nas letras A, B, C e D.

§ 2º - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, assim, considerada a análise dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

§ 3º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com projeto de maior número de beneficiários como público alvo.

Art. 16. A divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos será publicada em Diário Oficial e no site do Portal do Conselhos/CMDCA em **06 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único: a OSC poderá apresentar recurso da referida decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Art. 17. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo, em formato PDF na plataforma <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Parágrafo único. Após todos os procedimentos atinentes a Comissão de Seleção, os resultados serão levados a plenária para aprovação pelo CMDCA.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 18. Não serão cobertas despesas com:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;
- II. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora, inclusive os determinados em convenção coletiva de trabalho que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto;
- III. Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive;
- IV. Consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- V. Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;
- VI. Custas referentes à administração da sede da OSC, bem como da sede do local onde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone e IPTU;
- VII. Serviços prestados à Instituição executora: Captador de Recursos, Contador ou Escritório Contábil, Advogados, Consultores ou a qualquer tipo de assessoria, inclusive, despesas com segurança patrimonial e outras prestações de serviços não exclusivas e específicas do Projeto fomentado;
- VIII. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive, aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- IX. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- X. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- XI. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- XII. Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 (oitenta e nove) dias por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);
- XIII. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive, relativas a convênios de estágios;
- XIV. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;
- XV. Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- XVI. Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- XVII. Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- XVIII. Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda, que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- XIX. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assumam a responsabilidade com as citadas despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

§ 2º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de Contrato/Convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 3º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e observará o disciplinado no art. 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Art. 19. Nos Termos de Fomento firmados com as OSC's, serão permitidas a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive, de pessoal próprio da Organização, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias, desde que tais valores:

- I. Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- II. Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III. Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;
- IV. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Ao elaborar o planejamento do projeto, a OSC deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento, tanto para custeio de

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Recursos Humanos (RH) quanto para encargos sociais, ou para aquisição de materiais e contratação de serviços.

Art. 20. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I. Contra a Administração Pública ou o Patrimônio Público;
- II. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- III. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IV. Sonegação fiscal;
- V. Contra criança e adolescente.

Parágrafo único. Após a celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, Poder Executivo e OSC, esta última deverá apresentar os documentos comprobatórios das condições previstas nos incisos I a V do *caput* deste artigo. Sendo também de responsabilidade da OSC, no momento da prestação de contas, apresentar tais documentos.

Art. 21. A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 22. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 23. A Comissão de Seleção deste Edital será composta por 6 (seis) membros, indicados através de Resolução nº 20/2023 do CMDCA, sendo um dos membros o coordenador que praticará o voto de desempate, caso necessite.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, não poderão participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção, quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. O Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos será publicado no Diário Oficial do Município no dia **24 de outubro de 2023**, e a respectiva composição da Comissão de Seleção.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em reunião extraordinária no dia **18 de dezembro de 2023**.

Art. 24. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o Poder Público e a OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas deste Edital e legislação pertinente.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Parágrafo único. A reprovação do projeto, será publicada em Diário Oficial do Município e no site do Portal do Conselhos/CMDCA.

Art. 25. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FUMDECA serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 5 (cinco) membros do CMDCA indicados através de Resolução.

§ 1º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:

- I. Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II. Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse ou;
- III. Tenha participado da Comissão de Seleção.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação e Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras e Secretaria Municipal de Finanças que não poderá ser membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO XI DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art. 26. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

- Registro dos Projetos: **24 de outubro de 2023 a 23 de novembro de 2023;**
- Habilitação, avaliação e classificação: **24 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023;**
- Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: **06 de dezembro de 2023;**
- Interposição de recursos contra o resultado preliminar: **de 07, 11 e 12 de dezembro de 2023;**
- Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: **de 13 a 15 de dezembro de 2023;**
- Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): **18 de dezembro de 2023;**
- Publicação do resultado definitivo: **20 de dezembro de 2023;**
- Emissão dos certificados: **até 22 de dezembro de 2023;**
- Prazo para a destinação: **até o último dia útil de expediente bancário de 2023.**

CAPÍTULO XII**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

Art. 27. O CMDCA divulgará o resultado definitivo no dia **20 de dezembro de 2023** em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro, e com posterior divulgação no Diário Oficial do Município e Site do Portal dos Conselhos/CMDCA.

CAPÍTULO XIII

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

DA EMISSÃO DO CERTIFICADO (CHANCELA) PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 28. O certificado de captação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil contempladas pelo FUMDECA, será emitido em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da lista de aprovados, citada no art. 26, devendo ser retirado na Casa dos Conselhos por representante legal da OSC.

Art. 29. Do valor total do projeto, 20% (vinte por cento) será retido pelo FUMDECA, não integrando o valor a ser repassado ao projeto.

Parágrafo único - Os certificados de captação de valores dos projetos aprovados serão emitidos com percentual de 20% (vinte por cento) a mais do valor do projeto.

**CAPÍTULO XIV
DO PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INDICAÇÃO DE PROJETOS**

Art. 30. Os projetos aprovados terão prazo até o **último dia útil de expediente bancário**, a contar-se da data da emissão do Certificado, para captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 31. As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de cumprirem a Normativa nº 1131/2011 e alterações da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único – As formas de destinação de recursos ao FUMDECA são: a) Geração de boleto bancário através do site www.fumdeca.org.br; b) Transferência bancária para a conta corrente do FUMDECA: Banco do Brasil, nº 1, Agência 0056, Conta-Corrente 108886-6 e c) transferência bancária via chave PIX CNPJ 18.198.027/0001-04.

Art. 32. Pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, poderão indicar a destinação a um projeto específico, mediante apresentação de Declaração escrita através do e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br, até dia **08 de janeiro de 2024**, a ser apreciada pelo CMDCA.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art. 33. As destinações de pessoas físicas realizadas **até o último dia bancário**, poderão ser direcionadas para as OSC's que apresentarem projetos para o exercício FUMDECA/2024, mediante apresentação de declaração via e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br e envio da DARF, bem como do seu comprovante de pagamento referente a destinação realizada do ano corrente, até a data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 34. As destinações de pessoas jurídicas realizadas **até o último dia bancário**, poderão ser direcionadas para as OSC's que apresentarem projetos para o exercício FUMDECA/2024, mediante pagamento do boleto e apresentação de declaração via e-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br, **até o dia 8 de janeiro de 2024**, referente a destinação realizada.

Parágrafo único - Caso a OSC indicada para receber a destinação descrita no caput acima, não tenha projetos aprovados para o exercício de 2024 o recurso captado comporá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XV DO FINANCIAMENTO

Art. 35. Consoante disposto nos incisos do art. 3º, deste Edital, o financiamento dos projetos dar-se-á por meio de captação dos recursos necessários a execução do projeto aprovado, mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela.

Art. 36. O financiamento dos projetos seguirá os critérios abaixo:

a) Em primeiro lugar: a OSC que captar o correspondente a 100% (cem por cento) ou mais do valor do projeto estabelecido na chancela, automaticamente, obterá o financiamento do seu projeto.

b) Em segundo lugar: a OSC que captar o correspondente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do projeto estabelecido na chancela, automaticamente, obterá o financiamento do seu projeto. Sendo necessária a readequação dos valores a serem financiados conforme o valor captado.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

c) Em terceiro lugar: a OSC que captar um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na chancela, passará a ter o recurso captado compondo o saldo geral de partilha.

c.1 Os projetos nas condições estabelecidas no item c, serão reclassificados por ordem decrescente de percentual de captação e desde que não haja descaracterização do objeto e do cronograma do projeto e que ainda se existirem recursos no FUMDECA, estes projetos poderão ser financiados e complementados até o teto de 50% (cinquenta por cento) do valor necessário para que o projeto seja executado, desde que não exceda o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

c.2 Os projetos serão complementados por ordem decrescente de percentual de captação até o limite dos recursos disponíveis. Caso existam mais de um projeto com o mesmo percentual de captação, será financiado, prioritariamente o projeto de menor valor de complemento.

d) Por último, ainda havendo saldo disponível para o Edital de Captação, os projetos classificados no item b, serão complementados até o teto de 70% (setenta por cento) do valor necessário para que os mesmos sejam executados, priorizando os projetos que necessitem de menor valor de complemento.

Art. 37. A aprovação do financiamento do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará a celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, Poder Executivo e a OSC executora, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse Edital e legislação pertinente.

Art. 38. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser, mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art.39. Os projetos aprovados ficam habilitados para captação de recursos ao longo do ano de 2024 e execução em 2025 (pelo período de onze meses), mediante apresentação de prestação de contas, ajuste do planejamento financeiro e sem alteração do objeto e objetivos específicos.

CAPÍTULO XVI**DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

Art. 40. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 11 (onze) meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e/ou inovações a serem implementadas nas políticas públicas do Município.

CAPÍTULO XVII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art. 41. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas.

Art. 42. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 43. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer meio físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na divulgação disposta no *caput*, a OSC deverá utilizar a logomarca do FUMDECA.

Art. 44. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Identificação do proponente do projeto;
- Anexo II – Folha de Rosto;
- Anexo III – Declaração da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo IV - Declaração do art. 25, do decreto municipal nº 17.093/17, e relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo V – Declaração de Ciência e Participação;
- Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VII – parte 1 - Plano de Aplicação;
- Anexo VII – parte 2 – Cronograma de Execução;
- Anexo VIII – Memória de Cálculo;
- Anexo IX - Descrição de Origem dos Recursos.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art. 45. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Art. 46. No caso de ser alterada a legislação que rege o presente Edital de Chamamento, fica autorizado que o mesmo seja retificado para sua adequação à nova legislação.

Art. 47. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 20 de outubro de 2023.

Cassiano Gaiani Reis de Santis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Objeto:			
Objetivo Geral:			
Localização e abrangência:			
Nº de beneficiários (direto) atendidos:			
Custo total: R\$			

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC
Anexo II - FOLHA DE ROSTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico da OSC, demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 05/2023 que a **(nome da Organização da Sociedade Civil)**:

- É possuidora dos requisitos e documentos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Nome do representante legal
CPF
Cargo

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados como membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC
Anexo V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal (CP), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº 08/2023, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto. E ainda, tudo que consta desta proposta/projeto é a expressão da verdade.

DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA	
Nome OSC	
CNPJ	
Nome Projeto	
Objeto Projeto	
Duração Projeto	

Piracicaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br



01 – NOME DO ÓRGÃO OU DA OSC CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02 – CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE OSC:		07 – E-MAIL INSTITUCIONAL:	
08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO				
09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO				
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 – META				
14 – OBJETIVO GERAL				
15 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO				
17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTITATIVOS)				
18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 – PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)				
20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 – OPERACIONAIS				
20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER.				
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VI. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF.

Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 11 meses.

CAMPO 12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.

CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.

CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL - Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.

CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metasp e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.

CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS) - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.

CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.

CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA – Descrever.

CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.

20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO) – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total

20.3 – RECURSOS OPERACIONAIS – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br
Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO VII – PARTE 1 - PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03. ESPECIFICAÇÃO	04.CONCEDENTE (R\$)	05. PROPONENTE (R\$)	06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R\$)
RECURSOS HUMANOS	C O R R E N T E C A P I T A L		
ENCARGOS SOCIAIS			
MATERIAL DE CONSUMO			
RECURSOS OPERACIONAIS			
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
MATERIAIS IMPLANTAÇÃO			
07.SUBTOTAL (EM R\$)			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo VII - Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL – valores de despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da Organização da Sociedade Civil-OSC.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESAS – somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL – valores referentes à concedente e ao proponente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br
Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO VII – Parte 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão		02 – FINALIDADE:					
03 – EDITAL N.º		04 – ANO:					
05 – MESES							
CONCEDENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE		R\$					
07 – MESES							
PROPONENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE		R\$					
09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE		R\$					

____/____/____
Data

Nome do Ordenador da Despesa Assinatura do Ordenador da Despesa

____/____/____
Data

Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VII – Parte 2.

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE - Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE - Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados Assistência Social ou Desenvolvimento Social).

CAMPO 03 – EDITAL N.º - Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO - Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC
ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo IX - DESCRIÇÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS

Origem do Recurso	Fonte		Valor
MUNICIPAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	FUMDECA		
	Outros (Citar)		
ESTADUAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
FEDERAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
PRÓPRIOS	Citar		
		TOTAL	

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.566, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
(Concede o benefício de pensão por morte a(o) Senhor(a) ROBERTO VALARINI)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a), constante do processo nº 017/2023, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) EDITE TEREZA SCARPARI VALARINI, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 18 de SETEMBRO de 2023, sendo o benefício calculado sobre os últimos vencimentos do(a) servidor(a) - base de contribuição, correspondente a R\$ 6.685,75 (Seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
ROBERTO VALARINI ESPOSO	100% R\$ 6.685,75

PIRACICABA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

SOLUÇÃO N.º 4.567, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
(Concede o benefício de pensão por morte a(o) Senhor(a) NEUSA TERESINHA NOCETE VENTURA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a), constante do processo nº 019/2023, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) AIRTON VENTURA, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 26 de SETEMBRO de 2023, sendo o benefício calculado sobre os últimos vencimentos do(a) servidor(a) - base de contribuição, correspondente a R\$ 4.576,96 (Quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
NEUSA TERESINHA NOCETE VENTURA ESPOSA	100% R\$ 4.576,96

PIRACICABA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 4.568, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
(Concede o benefício de pensão por morte a(o) Senhor(a) MARIA DORACY BAGLIONI TOBALDINI)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a), constante do processo nº 020/2023, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) JOÃO TOBALDINI, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 20 de FEVEREIRO de 2022, sendo o benefício calculado sobre os últimos vencimentos do(a) servidor(a) - base de contribuição, correspondente a R\$ 3.233,08 (Três mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
MARIA DORACY BAGLIONI TOBALDINI ESPOSA	100% R\$ 3.233,08

PIRACICABA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

FRANCARLOS RAMOS DE OLIVEIRA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 90318, onde exerce o cargo de Auxiliar de Ofício, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio ambiente, contando com tempo de serviço prestado a Prefeitura do Município de Piracicaba com recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS de: 1528 dias ou 04(quatro) anos, 02(dois) meses e 11(onze) dias.

JULIANA ORTEGA DE FREITAS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 138461, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 411 dias ou 01(um) ano, 01(um) mês e 16(dezesseis) dias.

LELTON SILVESTRE ROCHA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 270822, onde exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, contando com tempo de serviço prestado a Prefeitura do Município de Cubatão de: 767 dias ou 02(dois) anos, 01(um) mês e 07(sete) dias.

ROSINEI APARECIDA FIDELIS DE CAMPOS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 118999, onde exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1746 dias ou 04(quatro) anos, 09(nove) meses e 16(dezesseis) dias.

Secretaria Geral

LICENÇAS

DBC INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA

Torna público que requereu junto a SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios, localizado(a) Rua General Camara, nº 134 – Jardim California – Piracicaba/SP.



Ter um animal de estimação
requer responsabilidade
e cuidados com a saúde
e o seu bem-estar.



Guarda Responsável
Dicas para cuidar
do seu animal corretamente

Todo animal requer
cuidado especial
com a saúde.





Realização:
www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br